



4,323
78,957
83,280
09
27,300
700
—
82
114,491
(31,211)

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	4
II. Missão, Objetivos e Políticas	5
III. Estrutura de capital	11
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	11
V. Órgãos Sociais e Comissões.....	13
A. Modelo de Governo	13
B. Assembleia Geral.....	15
C. Administração e Supervisão	16
D. Fiscalização.....	28
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	38
F. Conselho Consultivo	40
G. Auditor Externo.....	40
VI. Organização Interna	40
A. Estatutos e Comunicações	40
B. Controlo interno e gestão de riscos	42
C. Regulamentos e Códigos	47
D. Deveres especiais de informação.....	51
E. Sítio na Internet.....	53
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	54
VII. Remunerações.....	55
A. Competência para a Determinação	55
B. Comissão de Fixação de Remunerações	56
C. Estrutura das Remunerações	56
D. Divulgação das Remunerações	58
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	60
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	62
X. Avaliação do Governo Societário	66
XI. ANEXOS DO RGS	69
ANEXO 1	70
Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024	70
ANEXO 2	122
Ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2024	122
Anexo 3.....	124



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.....	124
Anexo 4.....	131
Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM	131
Anexo 5.....	150
Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023	150



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



I. Síntese (Sumário Executivo)

O sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade (RGS) no exercício de 2024 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM).

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM, S.A. ou ARM), nomeadamente no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da sociedade com os seus e suas acionistas, concedente, clientes, colaboradores e colaboradoras, fornecedores, empresas e com o público em geral.

Do ponto de vista de *corporate governance*, o ano de 2024 representou o terceiro ano de aplicação do modelo de governo societário adotado em finais de 2021, em que o Conselho de Administração passou a integrar, para além do presidente e dois vice-presidentes com funções executivas, dois vogais com funções não executivas, os quais deram o seu contributo no acompanhamento da atividade societária, no planeamento estratégico da empresa, nas demais matérias para as quais a sua intervenção é obrigatória e, bem assim, nos assuntos para os quais a sua deliberação foi solicitada.

Neste ano de 2024 a ARM, S.A., deu ainda cumprimento aos Princípios de Governo Societários constantes do capítulo II do RJSERAM, decorrendo a governação da sociedade com a normalidade e fluidez exigidas a uma empresa com a responsabilidade e dimensão da ARM, S.A..

Salvo expressa indicação em contrário, todos os elementos referidos no presente relatório referem-se ao ano de 2024.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X	
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 43.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2024	X	
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	X	
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (ver artigo 41º do RJSERAM).



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Visão

- Ser uma referência na gestão e operação dos sectores da água e dos resíduos da Região Autónoma da Madeira, num quadro da máxima eficácia, eficiência e sustentabilidade.

Missão

- Satisfazer as necessidades da população através do sistema multimunicipal de águas e resíduos da Região Autónoma da Madeira, promovendo a sustentabilidade ambiental, a resiliência do território e o desenvolvimento económico e social.

Valores

- Sustentabilidade
 - Adoção de soluções eficientes e sustentáveis para a gestão das águas e dos resíduos, promovendo a sustentabilidade ambiental, social e económica.
- Qualidade e Excelência
 - Assegurar a qualidade, competência e rigor nas tomadas de decisão, promovendo a melhoria contínua dos processos e dos serviços prestados.
- Integridade e Transparência
 - Atuação ética, íntegra e transparente em todas as atividades, garantindo o cumprimento da legalidade e das melhores práticas.
- Inovação e Melhoria Contínua
 - Adoção de abordagens inovadoras na operação e na gestão das águas e dos resíduos, promovendo uma cultura de mudança e de melhoria contínua.
- Responsabilidade Ambiental e Social
 - Exercício das responsabilidades ambientais e sociais da organização, promovendo o desenvolvimento sustentável da Região.
- Igualdade e Não Discriminação
 - Compromisso com a igualdade de oportunidades e a não discriminação, promovendo a diversidade e a equidade nas equipas, garantindo a melhor integração e o sentimento de pertença.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (ver artigo 36.º do RJSERAM), designadamente:

- Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;
- Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A ARM, S.A., é uma empresa do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Os objetivos da ARM, S.A., são determinados pelas políticas governamentais e regionais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho da tutela e por orientações específicas dos acionistas.

A ARM, S.A., desenvolve as suas atividades de gestão dos sistemas, com melhoria gradual dos níveis de serviço, cumprindo as obrigações estabelecidas pelo contrato de concessão e pela concedente, procurando assegurar, de forma geral, o cumprimento das metas para o ano 2024 para os principais indicadores nos setores das águas e dos resíduos e tendo em consideração o contexto regional.

Neste âmbito, as orientações estratégicas da ARM, S.A., para o ano de 2024 constavam do Programa dos XV Governo Regional da Madeira.

Constituem ainda orientações estratégicas as constantes nos planos estratégicos vigentes, mormente no setor das águas e resíduos, e que condicionam a atividade da ARM, S.A..

As orientações estratégicas previstas nos diversos instrumentos são vertidas no plano de atividades anual e plurianual (PAO), sujeito a aprovação das tutelas setorial e financeira, e monitorizados nesse âmbito.

O Plano de Atividades e Orçamento 2024-2028 previu 6 (seis) objetivos para a ARM, S.A., 1 (um) comum aos setores das águas e resíduos, 3 (três) para o setor das águas e 2 (dois) para o setor dos resíduos, nos termos a seguir identificados (para maiores detalhes, ver o referido Plano):

Objetivo Comum - ARMAGRU01 - Autossuficiência energética (%)

Indicador Avaliação	ARMAGRU01 – Autossuficiência energética (%)		
	Fórmula de Cálculo: ARMAGRU01 = (dAGRU93a + dAGRU94a) / dAGRU92a x 100		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
	2024 (meta)	ARMAGRU01 < 99,8	99,8 ≤ ARMAGRU01 ≤ 100
2024 (realizado)			138,1%



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Objetivo 1 do setor das águas - ARMAG01 - AR02b - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas (%)

Indicador Avaliação	ARMAG01 - AR02b - Acessibilidade física do serviço através de redes fixas (%)		
	Fórmula de Cálculo: $AR02b = (dAR20b + dAR21b + dAR22b) / dAR26b \times 100$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$AR02b < 47,10$	$47,10 \leq AR02b < 48,92$	$AR02b \geq 48,92$
2024 (realizado)		48,07%	

Objetivo 2 do setor das águas

Em alta - ARMAG02a - AA04a - Água segura (%)

Indicador Avaliação	ARMAG02a - AA04a - Água segura (%) - Ponto de Entrega Fornecimento de água em alta aos municípios não aderentes		
	Fórmula de Cálculo: $AA04ab = (dAA44ab / dAA46ab) \times (dAA47ab / dAA45ab) \times 100$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$AA04a < 99,6$	$99,6 \leq AA04a < 99,8$	$AA04a \geq 99,8$
2024 (realizado)	99,54 %		

Em baixa - ARMAG02b - AA04a - Água segura (%)

Indicador Avaliação	ARMAG02b - AA04b - Água segura (%) Torneira do Consumidor - sistemas em baixa		
	Fórmula de Cálculo: $AA04ab = (dAA44ab / dAA46ab) \times (dAA47ab / dAA45ab) \times 100$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$AA04b < 98,6$	$98,6 \leq AA04b < 98,9$	$AA04b \geq 98,9$
2024 (realizado)		98,7 %	

Objetivo 3 do setor das águas - ARMAG03 - AA08b - Água não faturada (ANF) (%)

Indicador Avaliação	ARMAG03 - AA08b - Água não faturada (ANF) (%)		
	Fórmula de Cálculo: $AA08b = dAA60b / dAA48b \times 100$ $dAA60b = dAA48a - dAA57a$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$AA08b > 63$	$61 < AA08b \leq 63$	$AA08b \leq 61$
2024 (realizado)			60 %



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Objetivo 1 do setor dos resíduos - ARMURU01 - Recolha seletiva (kg/habitante.ano)

Indicador Avaliação	ARMURU01 – Recolha seletiva (kg/habitante.ano)		
	Fórmula de Cálculo: $ARMURU01 = (dRU39ab + dRU43b + dRU48b + dRU49b + dRU50b + dRU51b + dRU52b + dRU53b + dRU115b) / dR999b$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$ARMURU01 < 45,0$	$45,0 \leq ARMURU01 < 46,8$	$ARMURU01 \geq 46,8$
2024 (realizado)		46,0	

Objetivo 2 do setor dos resíduos - Reciclagem (kg/habitante.ano)

Indicador Avaliação	ARMURU02 –Reciclagem (kg/habitante.ano)		
	Fórmula de Cálculo: $ARMURU02 = (dRU40a + dRU46a + dRU47a + dRU48a + dRU49a + dRU50a + dRU51a + dRU52a + dRU53a + dRU54a + dRU63a) / dRU999a$		
	Não atingido (1)	Atingido (2)	Superado (3)
2024 (meta)	$ARMURU02 < 62,0$	$62,0 \leq ARMURU02 < 64,1$	$ARMURU02 \geq 64,1$
2024 (realizado)			66,4

Dos objetivos fixados, apenas não foi atingido ou superado o objetivo 2 do setor das águas, referente à Alta - ARMAG02a – AA04a – Água segura (%), em virtude de incumprimentos pontuais nos valores paramétricos de natureza bacteriológica os quais, nos processos de contra-análise, não foram na sua maioria confirmados, constituindo situações pontuais não repetitivas.

A ARM, S.A., encontra-se também a implementar um sistema de gestão com vista a diminuir a presença de cloretos nas águas subterrâneas captadas pelos furos na ilha da Madeira.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

De entre a multiplicidade dos fatores que podem influenciar o desempenho e os resultados da empresa, destacam-se:

- O meio ambiente, enquanto fonte de captação da água necessária à prestação do serviço público;
- As vendas, nas vertentes de clientes, consumidores e dos volumes;
- As tarifas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços;
- Os gastos e respetiva estrutura;
- A gestão de ativos;
- A competência e know-how dos recursos humanos;
- A atuação acionista e a tutela governamental;
- Revisão do enquadramento normativo dos setores;
- O nível de cobrança da faturação emitida aos e às clientes da empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos departamentos do Governo Regional, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (ver n.º 4 do artigo 37.º do RJSERAM).

Durante o mandato em curso, o Conselho de Administração da ARM, S.A., atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais e regionais para o setor, pelas orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis as suas áreas de atuação, pelas orientações emanadas através de despacho pela tutela e pelas orientações específicas do acionista.

O exercício das funções do Conselho de Administração da ARM, S.A., teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Dar cumprimento às orientações e recomendações a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;
- b) Prosseguir a realização dos objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- c) Orientar a respetiva atuação de acordo com o plano estratégico da empresa;
- d) Contribuir ativamente para que a empresa possa alcançar os seus objetivos, designadamente acompanhando, verificando e controlando a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- e) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa, de forma a assegurar a sua sustentabilidade e potenciar o seu desenvolvimento;
- f) Assegurar o tratamento equitativo dos titulares do capital;
- g) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa bem como a sua confidencialidade;
- h) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- i) Participar, com assiduidade e eficiência, na atividade dos órgãos em que se integram, prosseguindo critérios de racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros da empresa e promovendo a motivação dos respetivos trabalhadores.

Os membros do Conselho de Administração promoveram ainda a elaboração de propostas de ações apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, consequentemente, do setor.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da ARM, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (ver alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

A 31 de dezembro de 2024, o capital social da ARM, S.A., era de 19.705.500,00 euros, integralmente realizado, distribuído da seguinte forma:

Acionista	N.º de ações	Categoria de ações	Capital social realizado (€)	% de participação
Região Autónoma da Madeira	3.701.100	A	19.353.000	98,21%
	169.500	B		
Município de Câmara de Lobos	22.500	B	112.500	0,57%
Município de Machico	17.500	B	87.500	0,44%
Município da Ribeira Brava	12.000	B	60.000	0,31%
Município de Santana	9.500	B	47.500	0,24%
Município do Porto Santo	9.000	B	45.000	0,23%
TOTAL	3.941.100		19.705.500	

O capital social da ARM, S.A., é constituído por 3.941.100 ações, todas nominativas e inconvertíveis, revestindo a forma escritural.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 7.º dos seus estatutos, a transmissão ou oneração das ações da ARM, S.A., está subordinada ao consentimento da sociedade.

Os acionistas titulares de ações da categoria “A” terão direito de preferência na aquisição de ações da categoria “B” relativamente às quais exista um projeto de transmissão gratuita ou onerosa.

Os acionistas titulares de ações da categoria “A” poderão transmitir, de forma gratuita ou onerosa, sem subordinação ao direito de preferência dos demais acionistas e ao consentimento da sociedade, as ações da categoria “A” de que sejam titulares.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

O Conselho de Administração não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (ver alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



No exercício em referência a ARM, S.A., não deteve participações sociais em nenhuma sociedade.

O presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, dispõe de 10% na sociedade Europi e Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda. (NIF 511017995).

A vice-presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra, detém 3,60% na empresa IN-FORMAR - Empresa de Formação Profissional e Serviços, S.A. (NIF 511038798), 3,60% na empresa X.G.T. - Soluções Informáticas, S.A. (NIF 511123680), 3,58% na empresa SILVERSPHERES, LDA. (NIF 509397425) e 4% na APUSTRUST, Lda. (NIF 517433567).

Os restantes membros dos órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (ver alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

No exercício em referência, a ARM, S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.

De modo a promover a sua cooperação/colaboração com as diversas empresas e entidades do setor, através da partilha de ideias e experiências e da participação em fóruns e debates, e defender os interesses da empresa, a ARM, S.A., no ano em referência era associada das seguintes instituições:

- APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água;
- AVALER – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos;
- RELACRE – Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal;
- APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade;
- APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações nem obrigações abrangidas pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 447.º do CSC a que se refere o n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

No exercício em referência não se verificou a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (ver n.º 1 do artigo 28.º do RJSERAM).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

De acordo com o artigo 11.º dos estatutos da ARM, são órgãos sociais da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas).

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência, competindo em especial: ”

- a) *Aprovar orientações específicas de gestão da sociedade, atendendo às orientações estratégicas gerais definidas para os setores da água e dos resíduos;*
- b) *Deliberar sobre o relatório de gestão do Conselho de Administração e as contas de exercício;*
- c) *Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, dentro dos limites legais aplicáveis;*
- d) *Apreciar a administração e a fiscalização da sociedade;*
- e) *Aprovar os planos de atividades e financeiros plurianuais para um período de, pelo menos, cinco anos e suas eventuais alterações;*
- f) *Eleger os membros da mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, indicando, quanto a este, o presidente e os vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal, indicando, quanto a este, o presidente e os vogais, bem como o Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;*
- g) *Deliberar sobre as remunerações dos membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e dos membros do Conselho de Administração;*
- h) *Deliberar sobre alterações aos estatutos, depois de obtida prévia autorização, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que tutelem os setores das finanças e do ambiente;*
- i) *Deliberar sobre os aumentos de capital, com ressalva do disposto no número 1 do artigo 8.º dos estatutos;*
- j) *Deliberar sobre a emissão de títulos de dívida nos termos legais;*
- k) *Autorizar a constituição e a participação em sociedades, nos termos mencionados no número 3 do artigo 4.º dos estatutos, bem como a subscrição, aquisição, oneração e alienação de participações sociais, depois de obtida prévia autorização do Governo Regional;*
- l) *Autorizar o endividamento ou a assunção de responsabilidades de natureza similar fora do balanço, a curto, médio ou longo prazo, não aprovados nos respetivos orçamentos ou plano de investimentos;*
- m) *Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.”*

Ao Conselho de Administração compete gerir e representar a sociedade, e, sem prejuízo das demais competências que lhe forem conferidas por lei, pelos estatutos e pelas deliberações dos acionistas, cabe-lhe: “



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- a) Definir os objetivos e as políticas de gestão da sociedade, tendo em conta as orientações estratégicas de gestão emitidas nos termos do regime jurídico aplicável ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- b) Elaborar os planos de atividades e financeiros e os orçamentos anuais e plurianuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- c) Gerir a sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as regras do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Atribuir suplemento remuneratório aos seus trabalhadores que, independentemente da respetiva categoria ou carreira, desempenhem as suas funções em condições de reconhecido risco, mediante autorização prévia das Secretarias Regionais da tutela e do Plano e Finanças;
- f) Proporcionar ao seu pessoal, quando tal se justifique e/ou nos termos legalmente aplicáveis, ações de formação profissional e bolsas de estudo, bem como apoiar pós-graduações de reconhecido interesse, em condições que possam valorizar a atividade da sociedade, mediante autorização prévia das Secretarias Regionais da tutela e do Plano e Finanças, exceto no que se refere à formação profissional;
- g) Adquirir, alienar, onerar e ceder o gozo de direitos e bens móveis e ainda adquirir os imóveis estritamente necessários à instalação e funcionamento da sociedade, bem como aliená-los e onerá-los, devendo para o efeito obter autorização prévia do Governo Regional da Madeira;
- h) Constituir e participar em sociedades, bem como subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais, sem prejuízo do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 13.º dos estatutos;
- i) Decidir sobre a emissão de obrigações e outros títulos de dívida, sem prejuízo do disposto na alínea j) do número 2 do artigo 13.º dos estatutos, bem como contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais, depois de obtida a autorização da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos casos em que tal autorização não tenha sido expressamente dada pela Assembleia Geral;
- j) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- k) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- l) Declarar a falta definitiva de um administrador, caso este falte a cinco reuniões seguidas, ou dez interpoladas, sem que a justificação seja aceite pelo Conselho de Administração.”

Compete ao Presidente do Conselho de Administração assegurar a gestão corrente da sociedade, bem como exercer as funções que o Conselho de Administração, nos termos permitidos por lei, nele delegue.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal tem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nestes estatutos, competindo, em especial: “

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- l) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.”.

O Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas exercem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim).

Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto no artigo 12.º e 14.º dos estatutos da sociedade. O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral pode ser reconduzido uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos, mantendo-se em funções até à realização de novas eleições.

No exercício em referência, estiveram em funções os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade eleitos em 29 de dezembro de 2021, para o mandato 2022-2024, abaixo identificados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021
2022-2024	Vice-Presidente	Altino Agostinho de Sousa de Freitas	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2022-2024	Secretário	João Pedro Mota Castro	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021
-----------	------------	---------------------------	-----------------------	------------

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

De acordo com o n.º 3 do artigo 13.º dos estatutos, salvo quando a lei ou os estatutos exijam maioria qualificada superior, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos. Atualmente, e dado que a acionista maioritária da empresa tem 98,21% das ações, todas as decisões são tomadas por maioria.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o artigo 12.º dos estatutos da ARM, S.A., os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos. Terminado o mandato para que foram eleitos, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à realização de novas eleições.

Nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, *“A lei e os estatutos fixam, até ao limite máximo de três, o número de renovações consecutivas dos mandatos na mesma empresa pública.”*.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos do artigo 18.º dos estatutos da ARM, S.A., o Conselho de Administração é composto por cinco administradores ou administradoras, sendo um ou uma presidente e dois vice-presidentes com funções executivas, e dois vogais com funções não executivas, os quais se encontram sujeitos ao estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira.

De acordo com o artigo 12.º dos estatutos da ARM, S.A., os membros do conselho de administração *“(…) são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais (…)”*.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



A 29 de dezembro de 2021 foram eleitos para desempenhar funções no Conselho de Administração no triénio 2022 – 2024 os seguintes membros:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	[Entidade pagadora]	(O/D)
2022 - 2024	Presidente	Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vice-Presidente com funções executivas	Olga Maria Silva Alves Faria Erra	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vice-Presidente com funções executivas	Nélia Maria Sequeira de Sousa	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vogal com funções não executivas	Nuno Dinarte Gouveia	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vogal com funções não executivas	José Luís Barradas Faria	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (ver artigo 30.º do RJSERAM).

A tabela anterior identifica os membros executivos e não executivos do Conselho de Administração.

Ambos os administradores não executivos consideram-se, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 414.º do CSC, aplicável por identidade de razão, e com a recomendação III.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), independentes.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (ver alínea j) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

Presidente do Conselho de Administração - Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Formação Académica e Profissional:

- Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia Civil do Porto, concluída em 1996;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Atividade Profissional:

- Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, desde 20 de outubro de 2017 até 14 de outubro de 2019;
- Diretor Regional de Equipamento Social e Conservação, desde 3 de fevereiro de 2016 até 19 de outubro de 2017;
- Diretor Regional dos Edifícios Públicos, em 2015, até fevereiro de 2016;
- Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal do Funchal, com os pelouros das Obras Públicas, Trânsito, Proteção Civil e Bombeiros, Tecnologias de Informação e Património, entre outubro de 2012 e outubro de 2013;
- Vereador a meio tempo com os pelouros do Parque de Máquinas e Viaturas, Tecnologias de Informação e Património, a partir de julho de 2012, continuando a meio tempo no Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);
- Eleito vereador da Câmara Municipal do Funchal, sem pelouro atribuído, em outubro de 2009, desempenhando as funções em simultâneo com as exercidas no LREC;
- Ingressou no LREC, como técnico superior estagiário, em maio de 2002, tendo concluído, um ano depois o estágio, com a nota de 20 valores;
- Ingressou no Grupo Cimentos Madeira, em novembro de 1998, onde desempenhou várias funções técnicas no domínio da engenharia, bem como ainda ao nível da direção comercial do Grupo;
- Iniciou a sua atividade profissional em 1996, na obra de ampliação do Aeroporto da Madeira, integrado na Equipa de Gestão e Fiscalização da obra, como engenheiro de estruturas.

Vice-Presidente do Conselho de Administração - Olga Maria Silva Alves Faria Erra

Formação Académica:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa, entre 1991 e 1995;
- Pós-Graduação em Fiscalidade, pelo ISAG - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto, entre março e julho de 2006;

Atividade Profissional:

- Presidente do Conselho Fiscal da AVALER – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos, no mandato 2024/2026;
- Diretora Administrativa e de Contabilidade e Contabilista Certificado da ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., desde 30 de dezembro de 2014;
- Representante do acionista IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., na IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., IGH



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. e Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. de junho de 2013 a dezembro de 2014;

- Diretora Administrativa e de Contabilidade e Técnica Oficial de Contas da IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., de abril de 2011 a dezembro de 2014;
- Técnica Oficial de Contas da IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., de 30 de junho de 2009 a 30 de dezembro de 2014;
- Técnica Oficial de Contas da Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., de 30 de junho de 2009 a 30 de dezembro de 2014;
- Responsável pela área da Contabilidade e Logística da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de setembro de 2006 a março de 2011;
- Técnica Oficial de Contas da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de janeiro de 2003 a dezembro de 2014;
- Coordenadora da área financeira da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de outubro de 2000 a agosto de 2006;
- Técnica Superior da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de 1 de janeiro de 2000 a setembro de 2000;
- Técnica Superior do Instituto de Gestão da Água, de 7 de abril de 1997 a 31 de dezembro de 1999;
- Prestadora de serviços na área financeira da Sociedade Permutadora, S.A., de maio de 1996 a março de 1997;
- Estágio no Departamento Financeiro da Sociedade Permutadora, S.A., de novembro de 1995 a abril de 1996.

Vice-Presidente do Conselho de Administração – Nélia Maria Sequeira de Sousa

Formação Académica:

- Licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), com período de estudo ao abrigo do Programa ERASMUS, na Universidade de Liège, 1993;
- Pós-Graduação em Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo IST – Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, 2000;
- Mini-MBA em Gestão de Empresas pelo INDEG/ISCTE, 2009;
- Doutoranda em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, da Universidade de Lisboa/Universidade NOVA de Lisboa;

Atividade Profissional:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Diretora Geral de Serviços de Águas na ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de maio de 2021 a dezembro de 2021;
- Assessora do Conselho de Administração da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de janeiro de 2020 a abril de 2021;
- Presidente do Conselho de Administração da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de maio de 2015 a novembro de 2019;
- Presidente da Direção da AVALER – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos, no mandato 2015/2018;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da empresa ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., com responsabilidade nas áreas de produção, tratamento e distribuição de água e direção comercial, de dezembro de 2014 a abril de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração das empresas IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., e IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., com responsabilidade de coordenação das áreas de Estudos e Planeamento, Construção, Gestão dos Fundos Comunitários, Informação Geográfica, Cadastro, Conservação de Infraestruturas, Ambiente e Qualidade, de junho de 2013 a dezembro 2014;
- Diretora de Planeamento e Construção da empresa IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., com responsabilidade de coordenação dos departamentos de Obras, de Planeamento e Construção, de Conservação, de Informação Geográfica e Cadastro e de Ambiente e Qualidade, de junho de 2009 a junho de 2013;
- Vogal do Conselho de Administração da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., com responsabilidade de coordenação das áreas de Projetos e Obras, Conservação, Estudos e Planeamento, de junho de 2001 a maio de 2009;
- Integrou a Comissão Executiva, nomeada pelo Sr. Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente a 16 de julho de 2000, que coordenou a elaboração do Plano Regional da Água da Madeira (PRAM);
- Chefe de Divisão de Obras da empresa IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de janeiro de 2000 até junho de 2001, dando continuidade ao trabalho desenvolvido no anterior Instituto de Gestão da Água no IGA – Instituto de Gestão da Água, de abril de 1997 a dezembro de 1999;
- Técnica Superior com funções de acompanhamento de projetos e obras, de 7 de março de 1994 a abril de 1997, e de apoio à secção de Hidrometria do Instituto de Gestão da Água;
- Como profissional liberal, colaborou com um gabinete de estudos e projetos (cálculo de estruturas de betão armado, Vias de Comunicação, Sistemas Prediais de Águas e Esgotos, etc.), de agosto de 1994 a março de 1997;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Frequentou um estágio profissional no Departamento do Ambiente – Belfast, ao abrigo do Programa IAESTE (International Association for the Exchange of Students for Technical Experience), tendo trabalhado na secção de controlo de tráfego daquele departamento onde acompanhou a equipa técnica que desenvolveu estudos relacionados com a implementação de sistemas automáticos de monitorização e de controlo remoto de tráfego urbano no centro de Belfast, em 1993.

Vogal do Conselho de Administração (não executivo) - Nuno Dinarte Gouveia

Formação Académica:

- Doutoramento em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, concluído em abril de 2018;
- Mestrado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, concluído em dezembro de 2012;
- Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade da Madeira, concluída em junho de 2009;

Atividade Profissional:

- Desde 06/2024 - Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, XV Governo Regional da Madeira.
- 10/2023-06/2024 - Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura, XIV Governo Regional da Madeira.
- 12/2021-10/2023 - Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, XIII Governo Regional da Madeira.
- 10/2019-12/2021 - Adjunto do Gabinete da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, XIII Governo Regional da Madeira.
- 10/2017-10/2019 - Adjunto do Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, XII Governo Regional da Madeira, XII Governo Regional da Madeira.
- 10/2015-09/2017 - Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- 10/2012-07/2015 - Bolseiro de Investigação da Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade NOVA de Lisboa.
- 02/2009-06/2009 - Assistente, na categoria profissional de monitor, do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira.
- 09/2008-01/2009 - Assistente, na categoria de monitor, do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira.

Outros

Coautor em artigos científicos e comunicações em conferências e revistas nacionais e internacionais:

- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2019): Assessment of SFRC flat slab punching behaviour – part I: monotonic vertical loading. Magazine of Concrete Research, Vol. 71, pp. 587-598. DOI: 10.1680/jmacr.17.00343



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2019): Assessment of SFRC flat slab punching behaviour – part II: reversed horizontal cyclic loading. Magazine of Concrete Research, Vol. 71, pp. 26-42. DOI: 10.1680/jmacr.17.00344
- Gouveia, N.; Lapi, M.; Orlando, M.; Faria, D. e Ramos, A. (2017): Experimental and theoretical evaluation of punching strength of SFRC slabs. Structural Concrete, Vol. 19, pp. 217-229. DOI: 10.1002/suco.201700136
- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2016): Análise experimental ao punçoamento de lajes fungiformes em BRFA sujeitas a ações vertical e horizontal cíclica. Encontro Nacional Betão Estrutural 2016, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.
- Gouveia, N., Fernandes, N., Faria, D., Ramos, A. e Lúcio, V. (2014): SFRC Flat Slabs Punching Behaviour – Experimental Research. Composites Part B: Engineering, Vol. 63, pp. 161-171. DOI:10.1016/j.compositesb.2014.04.005
- Gouveia, N.; Custódio, A.L.; Faria, D. e Ramos, A. (2014): Determination of tension-crack opening relationship of SFRC through an inverse analysis. 9º Congresso Nacional de Mecânica Experimental, Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal.
- Gouveia, N.; Fernandes, N.; Faria, D.; Ramos, A. e Lúcio, V. (2013): Punching of Steel Fibre Reinforced Concrete Flat Slabs. fib Symposium, Tel-Aviv, Israel.
- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2013): Punçoamento em Lajes de Betão com Fibras de Aço. Revista Internacional TECH ITT by Construlink, Vol. 11. ISSN 1645-5576.

Vogal do Conselho de Administração (não executivo) - José Luís Barradas Faria

Formação Académica:

- Pós-Graduação em Gestão e Administração Pública;
- Licenciatura em Contabilidade e Finanças;

Atividade profissional:

- De dezembro de 2020 até à presente data – Vogal da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira, atualmente na Secretaria Regional das Finanças;
- De março de 2020 até novembro de 2020 – Diretor de Serviços de Orçamento, Contabilidade e Planeamento, na Secretaria Regional de Agricultura e de Desenvolvimento Rural;
- De fevereiro de 2016 até março de 2020 – Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da SRAP, na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
- De maio de 2013 a fevereiro de 2016 – Coordenador de Serviço do núcleo de faturação do Gabinete de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- De julho de 2008 até maio de 2013 – Técnico Superior a desempenhar funções no Gabinete de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- De janeiro de 2002 a julho de 2008 – Assistente Técnico na Direção de Serviços de Orçamento e Contabilidade, no Gabinete de Apoio ao Secretário Regional, na Divisão de Gestão



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Documental, no Gabinete Jurídico e na Divisão Administrativa e de Organização, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Regional de Finanças (IRF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores ou fornecedoras, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (ver artigo 50.º do RJSERAM).

Remete-se para o anexo 4 ao presente relatório.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

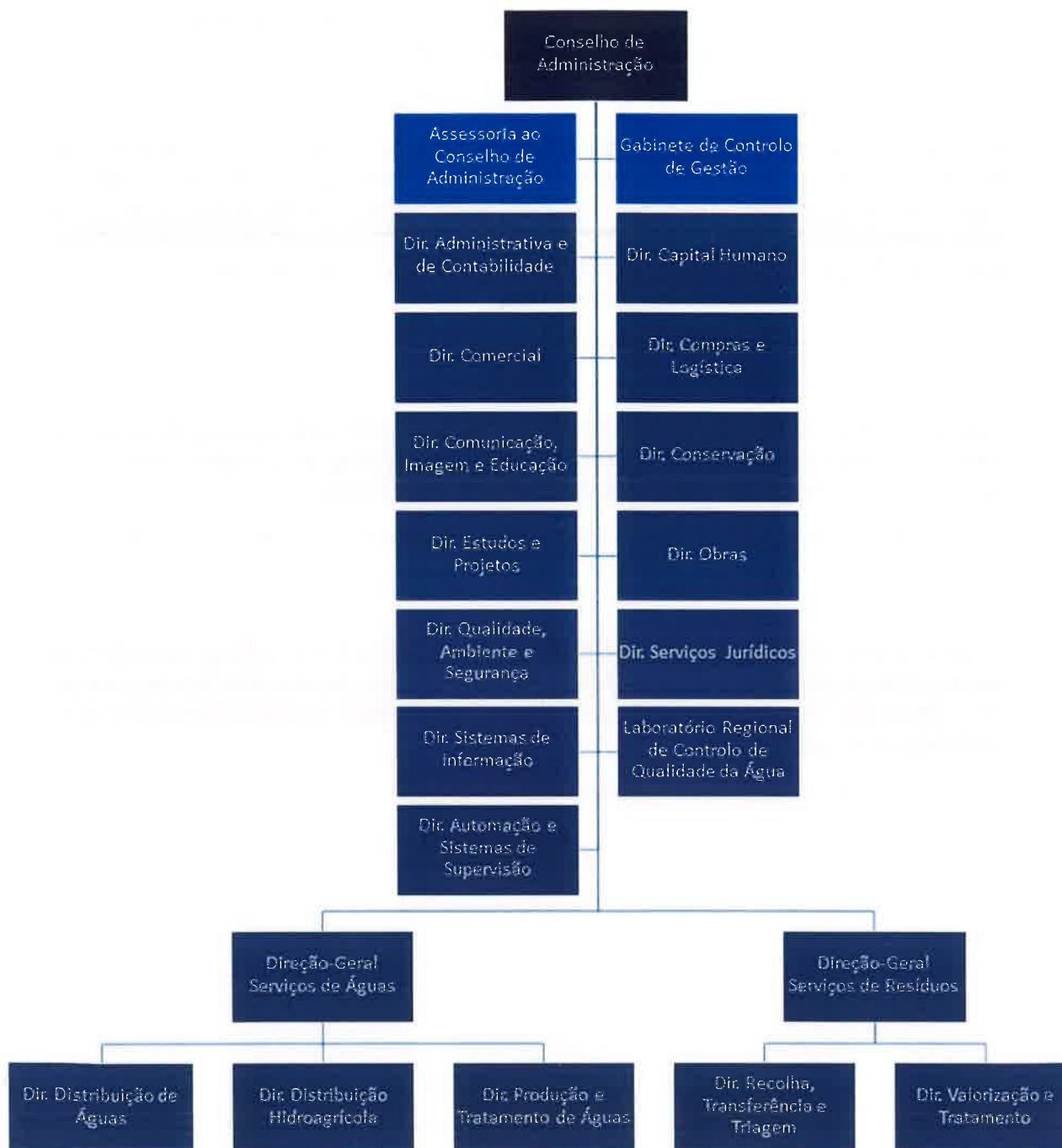
Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura orgânica da ARM, S.A. é a seguinte:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



A gestão corrente da sociedade é assegurada pelos administradores ou administradoras com funções executivas: o presidente do Conselho de Administração e os seus 2 (dois) vice-presidentes.

Mediante deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022, foi realizada uma delegação de competências para autorizar a realização de despesas nos seguintes termos:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- a) As despesas até 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) são autorizadas por qualquer um dos membros executivos do Conselho de Administração, sem prejuízo do direito de avocação deste órgão;
- b) As despesas superiores a 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) e inferiores a 27.000,00€ (vinte e sete mil euros) são autorizadas por dois membros executivos do Conselho de Administração, sem prejuízo do direito de avocação deste órgão;
- c) As despesas iguais ou superiores a 27.000,00€ (vinte e sete mil euros) são autorizadas pelo Conselho de Administração com funções executivas.

Os valores referidos não incluem o IVA à taxa legal em vigor. As despesas realizadas pelos membros do Conselho de Administração devem ser autorizadas por membro distinto daquele que as realizou.

Há ainda a registar a distribuição de áreas orgânico-funcionais pelos membros do Conselho de Administração, aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

- a) Presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves:
 - i. Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança;
 - ii. Direção de Obras;
 - iii. Direção de Estudos e Planeamento;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Resíduos, incluindo as Direções dela dependentes;
 - v. Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água;
 - vi. Direção de Conservação;
 - vii. Direção de Capital Humano;
 - viii. Direção de Comunicação, Imagem e Educação.
- b) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra:
 - i. Gabinete de Controlo de Gestão;
 - ii. Direção Administrativa e Contabilidade;
 - iii. Departamento de Faturação e Terceiros;
 - iv. Departamento de Contabilidade e Impostos;
 - v. Departamento de Gestão Documental e Expediente;
 - vi. Direção de Compras e Logística;
 - vii. Direção Comercial.
- c) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Nélia Maria Sequeira de Sousa:
 - i. Direção de Automação e Sistemas de Supervisão;
 - ii. Direção Sistemas de Informação;
 - iii. Direção de Serviços Jurídicos;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Água, incluindo as Direções dela dependentes.

Por deliberação do mesmo órgão de 31 de agosto de 2022, foi esta distribuição alterada, passando a efetuar-se a partir de 01 de setembro de 2022 nos seguintes termos:

- a) Presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves:
 - i. Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança;
 - ii. Direção de Obras;
 - iii. Direção de Estudos e Planeamento;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- iv. Direção Geral de Serviços de Resíduos, incluindo as Direções dela dependentes;
 - v. Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água;
 - vi. Direção de Capital Humano;
 - vii. Direção de Comunicação, Imagem e Educação.
- b) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra:
- i. Gabinete de Controlo de Gestão;
 - ii. Direção Administrativa e Contabilidade, que inclui:
 - ii.1. Departamento de Faturação e Terceiros;
 - ii.2. Departamento de Contabilidade e Impostos;
 - ii.3. Departamento de Gestão Documental e Expediente;
 - iii. Direção de Compras e Logística;
 - iv. Direção Comercial.
- c) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Nélia Maria Sequeira de Sousa:
- i. Direção de Automação e Sistemas de Supervisão;
 - ii. Direção Sistemas de Informação;
 - iii. Direção de Serviços Jurídicos;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Água, que inclui:
 - iv.1. Direção de Distribuição de Águas;
 - iv.2. Direção de Distribuição Hidroagrícola e
 - iv.3. Direção de Produção e Tratamento de Águas.
 - v. Direção de Conservação.

Através da deliberação de 03 de janeiro de 2022 foram ainda delegadas, ao abrigo do disposto nos artigos 406.º e 407.º do CSC, nos membros do Conselho de Administração as seguintes competências, de acordo com as áreas a si adstritas, com poderes de subdelegação e sem prejuízo do direito de avocação:

- a) Acompanhar as atividades inerentes às áreas sob a sua tutela, garantindo a execução das orientações estratégicas definidas em Conselho de Administração;
- b) Determinar as formas de funcionamento e *work-flows*;
- c) Submeter a deliberação do Conselho de Administração as matérias para as quais seja necessário deliberação ou o administrador o entenda por adequado, necessário ou conveniente;
- d) Emitir e aprovar as ordens de serviço;
- e) Aprovar a realização de despesas dentro dos limites delegados em deliberação do Conselho de Administração;
- f) Assinar ordens de pagamento de despesas correntes e de investimento aprovadas, contabilizadas e validadas;
- g) Assinar e despachar as comunicações, desde que estas correspondam à execução de matéria expressa e previamente deliberada em Conselho de Administração e na exata medida dessa deliberação ou à gestão corrente da área sob a sua tutela, exceto as relativas a relações institucionais e ao contacto com a imprensa;
- h) Aprovar os atos necessários à gestão dos recursos humanos das áreas sob a sua tutela, nomeadamente matérias relativas a férias, faltas, licenças, regimes de horário de trabalho, ajudas de custo, entre outros;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- i) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, até ao limite da despesa aprovada em deliberação do Conselho de Administração.

Esta delegação foi mantida na deliberação de 31 de agosto de 2022 que procedeu à alteração da distribuição de áreas orgânico-funcionais pelos membros do Conselho de Administração.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

No decorrer do ano 2024 realizaram-se 151 reuniões do Conselho de Administração compreendendo apenas os administradores executivos e as administradoras executivas e 20 contendo o administrador executivo, administradoras executivas e os administradores não executivos. No quadro seguinte apresenta-se a assiduidade de cada membro:

Mandato	Gestor	Nº de reuniões nas quais esteve ausente	Grau de assiduidade CA
2022 - 2024	Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	23	128 em 151
	Olga Maria Silva Alves Faria Erra	15	136 em 151
	Nélia Maria Sequeira de Sousa	19	132 em 151
	Nuno Dinarte Gouveia	0	20 em 20
	José Luís Barradas Faria	0	20 em 20

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo e outras entidades:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	n.a.	n.a.	n.a.
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	n.a.	n.a.	n.a.
Nélia Maria Sequeira de Sousa	n.a.	n.a.	n.a.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Nuno Dinarte Gouveia	Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura	Técnico Especialista do Gabinete	Público
José Luís Barradas Faria	Secretaria Regional das Finanças	Vogal da Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas	Público

c) Órgãos da empresa competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e administradoras executivas e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os administradores e administradoras são avaliados, anualmente, pelos acionistas, na Assembleia Geral.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável, por não existirem comissões criadas no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

O modelo adotado para o órgão de fiscalização é de Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 413.º CSC.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

CONSELHO FISCAL (até março 2024)

PRESIDENTE - João Albino Cordeiro Augusto

Habilitações Literárias:

Curso de Contabilidade e Administração



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Curso de Formação para Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional:

Vasta experiência no domínio da auditoria e coordenação de trabalhos relacionados com auditoria exerceu a sua atividade em sociedades de referência internacionais como sejam a KPMG e Ernest Young.

A sua experiência profissional estende-se a vários setores de atividade como sejam a Banca, Seguros, Farmacêuticas, Telecomunicações, Hotelaria, Saúde, Alimentar, etc., quer em Portugal quer em diversos países de expressão Portuguesa (Moçambique, Cabo Verde, Angola, Guiné Bissau e São Tomé e Príncipe).

Atualmente é :

- Membro do Conselho Fiscal do Grupo Ocidental / Ageas;
- Membro do Conselho Fiscal do Banco BAI Europa;
- Membro do Conselho Fiscal do Benfica SAD;
- Membro do Conselho Fiscal da Capital Criativo;
- Membro do Conselho Fiscal da UIP – United Investments.

VOGAL - José Ivo Correia

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (ISCTE), MBA (EGP)

Atividade Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 1991, tendo a partir de 1996, desempenhado funções de Direção, em Seguradoras e no Millennium BCP, onde foi Diretor Regional.

Paralelamente foi administrador na Vialitoral, S.A. e na SDEM, S.A.

Desde 2015, tem atividade empresarial própria, em particular como Administrador do Sé Boutique Hotel.

É Presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

VOGAL - Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Agrária pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro

Atividade Profissional:

Exerce funções desde janeiro de 2014, de técnico superior de 1 classe na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com funções de acompanhamento orçamental dos projetos cofinanciados, contratos programa, protocolos da SRA.

De julho de 2006 a dezembro de 2013, exerceu funções de inspeção no InCI - Instituto da Construção e Imobiliário;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



De setembro de 2003 a junho de 2006, técnico superior de 2 classe da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais com funções de acompanhamento orçamental das Direções Regionais sob tutela da SRA.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

SUPLENTE - Paulo Jorge de Freitas Rodrigues

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Financeira pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Espaço Atlântico);

Programa Avançado de Fiscalidade Empresarial realizado pela Universidade Católica pelo departamento Escola de Pós-Graduação em Ciências económicas e Empresariais;

Atividade Profissional:

Técnico Oficial de Contas, desempenhando as funções de consultoria fiscal e gestão de empresas;

Vasta experiência no domínio da consultoria fiscal e gestão de empresas sendo sócio-gerente de diversas empresas como sejam:

- Gabinete de Contabilidade Informativo, Lda;
- Burgo Triunfo, Lda;
- Socimade, Zarco Lda;
- JFJ Lavandaria Lda.

SROC (até março 2024)

KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representante SROC

Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa

Habilitações Académicas

Licenciado em Economia pela Universidade do Porto em 2001.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2011.

Habilitações Profissionais

Está na KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. desde 2001, onde atualmente desempenha as funções de Partner.

É o sócio responsável pela Auditoria da Águas e Resíduos da Madeira, S.A. desde 2018.

ROC SUPLENTE

Luís David Guimarães da Silva



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Habilitações Académicas

Licenciado em Economia pela Universidade do Porto em 2001.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2013.

Habilitações Profissionais

Está na KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. desde 2001, onde atualmente desempenha as funções de Partner.

CONSELHO FISCAL (a partir de março 2024)

PRESIDENTE - Maria Ema de Assunção Palma

Habilitações Literárias:

Licenciada em Auditoria Financeira.

Revisora Oficial de Contas.

Jurista.

Atividade Profissional:

Sócia-Gerente da MGI& Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Vogal do Conselho Fiscal da Benfica – SAD.

Compliance Officer na PIC Funds – Leading Investments.

Fiscal Único e ROC de várias entidades clientes da MGI & Associados, nas mais variadas áreas de negócio.

Docente na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

VOGAL - Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes

Habilitações Literárias:

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 2110.

Conclusão do Estágio para Revisora Oficial de Contas – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas a 13 de fevereiro de 2023.

Estágio para Revisora Oficial de Contas – Membro Estagiário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Curso de preparação para Revisor Oficial de Contas (concluído com aproveitamento) – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Certificate in International Auditing – Association of Chartered Certified Accountants.

Certificate in International Financial Report – Association of Chartered Certified Accounts.

Programa de Alta Gestão para Executivos – Escola de Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa.

Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.

Ações de formação e seminários no âmbito das atividades desenvolvidas.

Atividade Profissional:

Outubro de 2023 até ao presente – Diretora de Serviços do SNC-AP e Prestação de Contas – Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

De março de 2023 até outubro de 2023 – Técnica Especialista do Gabinete do Ex.mo Senhor Secretário Regional das Finanças.

15/10/2020 até março de 2023 – Diretora de Serviços do SNC-AP e Prestação de Contas – Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

06/12/2018 até 14/10/2020 – Técnica Superior em regime de mobilidade – Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

01/05/2018 até 05/12/2018 – Consultora de Sistemas Aplicacionais – Grupo Sousa – Serviços Globais, Lda. – Departamento de Auditoria e Controle Interno.

13/06/2016 até 30/04/2018 – Inspetora – Inspeção Regional de Educação.

11/2003 até 12/06/2016 – Inspetora de Finanças – Inspeção Regional de Finanças.

06/1998 até 10/2003 – Técnica Superior – Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação.

VOGAL - Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Agrária pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro .

Atividade Profissional:

Exerce funções desde janeiro de 2014, de técnico superior de 1 classe na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com funções de acompanhamento orçamental dos projetos cofinanciados, contratos programa, protocolos da SRA.

De julho de 2006 a dezembro de 2013, exerceu funções de inspeção no InCI - Instituto da Construção e Imobiliário.

De setembro de 2003 a junho de 2006, técnico superior de 2 classe da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais com funções de acompanhamento orçamental das Direções Regionais sob tutela da SRA.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – Jorge Miguel Vale Fernandes

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica Portuguesa.

Programa Avançado de Finanças para Executivos, pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024 - 2025: Vogal no Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;

2022 - 2023: Vogal não executivo no Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;

2020 - 2023: Subdiretor Regional do Orçamento e Tesouro, na Secretaria Regional das Finanças;

2017 - 2021: Vereador na Câmara Municipal do Funchal;

2018 - 2019: Adjunto/ Técnico Especialista no Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional;

2015 - 2018: Diretor Regional de Inovação, Valorização e Empreendedorismo, na Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura;

2013 - 2015: membro do Program Management Office para a recapitalização e reestruturação do Grupo Banif;

2011 - 2013: Assessor da Presidência e dos Conselhos de Administração do Banif e Banif Investimento no Brasil;

2007 - 2011: Subdiretor no Banif Investimento (Corporate Banking, Business Development Corporativo, Private Equity);

2006 - 2007: membro da equipa de suporte ao Conselho de Administração na Espírito Santo Resources;

2004 - 2006: executivo do Banif Investimento na Região Autónoma da Madeira (Private Banking, diáspora na África do Sul, Research);

2000 - 2004: Consultant na Roland Berger Strategy Consultants (ANA - Aeroportos de Portugal, Grupo BES, Espírito Santo Resources, Grupo Amorim, Galp Energia, RTP - Rádio e Televisão de Portugal, EMEF/ Comboios de Portugal).

SROC (a partir de março 2024)

DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.

Representante SROC

Ana Alexandra Dornelas Pinheiro

Habilitações Académicas

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa

Revisora Oficial de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas em Portugal desde 2011, com o número 1496

Frequentou o projeto Promova na Nova School of Business and Economics (Nova SBE) em 2021/2022

Habilitações Profissionais

Ingressou na Deloitte em 2000, tendo sido promovida a partner em 2019



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade

É a Audit Transformation Leader na Deloitte Portugal

Representante ROC SUPLENTE

João Carlos Henriques Gomes Ferreira

Habilitações Académicas

Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade de Lisboa em 1994.

Qualificou-se como Revisor Oficial de Contas em 2002, estando inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com o número 1129

Habilitações Profissionais

Iniciou a sua carreira profissional, em auditoria e em 1994, na Artur Andersen

Foi provido a Manager em 1998 e a Sócio em 2006

Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade

É atualmente responsável pelo negócio de Audit & Assurance na Deloitte Portugal

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

No ano de 2024 foram contratados ao ROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., serviços no valor total de 18.750,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos a seguir discriminados:

- 12.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos à revisão dos procedimentos e controlo dos efeitos contabilísticos da concessão.;
- 6.750,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à revisão do Estudo de Imparidade.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não exerce outras funções para além das acima referidas.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, sendo, nos termos dos estatutos da ARM, S.A., "(...) eleitos em assembleia geral por períodos de três anos e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos."



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A composição destes órgãos é a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021- Março 2024	Presidente do Conselho Fiscal	João Albino Cordeiro Augusto	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021- Março 2024	Vogal do Conselho Fiscal	José Ivo Correia	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021- Março 2024	Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021- Março 2024	Suplente do Conselho Fiscal	Paulo Jorge de Freitas Rodrigues	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021- Março 2024	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	"KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.", representada por Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021- Março 2024	Sociedade de revisores oficiais de contas (Suplente)	Luís David Guimarães da Silva	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
Março 2024- 2026	Presidente do Conselho Fiscal	Maria Ema de Assunção Palma	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024
Março 2024- 2026	Vogal do Conselho Fiscal	Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024
Março 2024- 2026	Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024
Março 2024- 2026	Suplente do Conselho Fiscal	Jorge Miguel Vale Fernandes	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024
Março 2024- 2026	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	"DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.", representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024
Março 2024- 2026	Sociedade de revisores oficiais de contas (Suplente)	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	N.º de ata	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
10	25	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Representante do Revisor Oficial de Contas, KPMG, SROC S.A..	Não se verificaram ausências
	26	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade.	Não se verificaram ausências
	27	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade; - Representante do Revisor Oficial de Contas, KPMG, SROC S.A..	Não se verificaram ausências
	28	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	29	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	30	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	31	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	32	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade.	Não se verificaram ausências
	33	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	34	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Remete-se para o constante no ponto 3 deste tópico D e para o quadro seguinte:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Cargo	Membro	Cargos exercidos em simultâneo
Presidente do Conselho Fiscal	João Albino Cordeiro Augusto	Membro do Conselho Fiscal do Grupo Ocidental / Ageas; Membro do Conselho Fiscal do Banco BAI Europa; Membro do Conselho Fiscal do Benfica SAD; Membro do Conselho Fiscal da Capital Criativo; Membro do Conselho Fiscal da UIP – United Investments.
Vogal do Conselho Fiscal	José Ivo Correia	Presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira
Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente
Suplente do Conselho Fiscal	Paulo Jorge de Freitas Rodrigues	Técnico Oficial de Contas Sócio-gerente de diversas empresas como sejam: Gabinete de Contabilidade Informativo, Lda; Burgo Triunfo, Lda; Socimade, Zarco Lda; FJ Lavandaria Lda.
Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	“KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.”, representada por Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa	Fiscal único ou ROC de várias entidades em representação da KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Sociedade de revisores oficiais de contas (Suplente)	Luís David Guimarães da Silva	Fiscal único ou ROC de várias entidades em representação da KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Presidente do Conselho Fiscal	Maria Ema de Assunção Palma	Vogal do Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD Gerente da MGI & associados, SROC, Lda Fiscal único ou ROC de várias entidades em representação da MGI & associados, SROC, Lda; Responsável pelo Compliance na Sociedade PICF, SGOIG SA; Docência nas matérias de auditoria
Vogal do Conselho Fiscal	Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes	Diretora do departamento de coordenação da implementação da entidade contabilística região e análise de riscos. Representante da RAM na UNILEO, não sendo remunerada
Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Cargo	Membro	Cargos exercidos em simultâneo
Suplente do Conselho Fiscal	Jorge Miguel Vale Fernandes	Vogal do conselho diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM.
Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	“DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.”, representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	Fiscal único ou ROC de várias entidades em representação da Deloitte & Associados, SROC, S.A.
Sociedade de revisores oficiais de contas (Suplente)	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	Fiscal único ou ROC de várias entidades em representação da Deloitte & Associados, SROC, S.A.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A estrutura de fiscalização é a referida no ponto 1 do tópico D.

O ROC, no âmbito das suas funções de fiscalização, também deve executar as atividades próprias dos Revisores Oficiais de Contas.

A identificação e os elementos deste ponto constam do quadro apresentando no ponto 3 infra.

A remuneração pelo exercício da função de ROC é a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2021-Março 2024	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	“KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.”, representada por Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa	189	20161489	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	7	7
2021-Março 2024	ROC	Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa	1466	20161076	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	7	7



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
(Início-Fim)		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2021-Maço 2024	ROC Suplente	Luís David Guimarães da Silva	1656	20161266	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	4	4
Março 2024-2026	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	"DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.", representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	43	20161389	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024	Sim	1	1
Março 2024-2026	ROC	Ana Alexandra Dornelas Pinheiro	1496	20161106	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024	Sim	1	1
Março 2024-2026	ROC Suplente	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	Assembleia Geral (AG)	27/03/2024	Sim	1	1

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não aplicável uma vez que não se conhecem limitações, legais ou outras, relativamente ao número de anos em que o ROC possa prestar serviços à empresa.

Importa ter presente que a ARM, S.A., não é uma entidade de interesse público pelo que não lhe é aplicável o disposto no Regulamento (UE) N.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público e que revoga a Decisão 2005/909/CE da Comissão.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Relativamente ao número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, vide ponto 1 supra do presente tópico E.

Nome	Remuneração Anual 2024 (€) Bruta
SROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	0,00 €
SROC	32.500,00 €



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No ano de 2024 foram contratados ao ROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., serviços no valor total de 18.750,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos a seguir discriminados:

- 12.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos à revisão dos procedimentos e controlo dos efeitos contabilísticos da concessão.;
- 6.750,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à revisão do Estudo de Imparidade.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não aplicável uma vez que a ARM, S.A., não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência,

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

Não aplicável uma vez que a ARM, S.A., não dispõe de Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, os estatutos são alterados nos termos da lei comercial, carecendo de autorização prévia mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que detenham a tutela do setor e das finanças.

Por seu turno, os estatutos da ARM, S.A., estabelecem, na sua alínea h) do n.º 2 do artigo 13.º, que cabe à Assembleia Geral deliberar sobre alterações aos estatutos, depois de obtida prévia autorização, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que tutelem os setores das finanças e do ambiente.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A ARM, S.A., reconhece como boa prática societária o enquadramento da comunicação de irregularidades. Numa perspetiva de prevenção, é assumida a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos colaboradores e das colaboradoras, quer pela difusão de normativos internos que assegurem e promovam comportamentos profissionais éticos.

Qualquer pessoa interessada (acionista, membro de órgão social, gestor ou gestora, diretor ou diretora, quadro, trabalhador ou trabalhadora, prestador ou prestadora de serviços, colaborador ou colaboradora, fornecedor ou fornecedora, cliente ou outro ou outra *stakeholder*) deve comunicar ao Conselho de Administração da ARM, S.A., quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadoras de efeitos adversos para a ARM, S.A..

Em 2024, a ARM, S.A., tendo presente o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, continuou a executar o programa de cumprimento normativo da ARM, S.A., integrando o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

Para além destes figurinos, estão previstos em diversos instrumentos mecanismos de reporte de irregularidades específicas à ARM, S.A., a saber, por exemplo, denúncias relativas ao conhecimento ou suspeita da existência de uma violação das regras e princípios do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, das políticas e/ou procedimentos da ARM, S.A., com ele relacionados ou de qualquer preceito legal e, bem assim, um sistema interno de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais, relativo à comunicação por qualquer pessoa de quaisquer factos ou de uma qualquer ocorrência anómala que tenha ou possa ter um impacto negativo na segurança dos dados pessoais que são tratados pela ARM, S.A..

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Em 2024, a ARM, S.A., tendo presente o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e o regime geral de



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



proteção de denunciantes de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, continuou a executar o programa de cumprimento normativo da ARM, S.A., integrando o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

Existe um responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, do código de conduta e do programa de formação, e, bem assim, uma equipa de trabalho para apoio no exercício destas funções. Estão designados, ainda, responsáveis pela execução e controlo do canal de denúncias e procedeu-se publicação destes elementos na página da intranet e na página oficial na Internet da ARM, S.A..

Em outubro de 2024 foi realizado o Relatório de Avaliação Intercalar da execução do PPR, o qual foi enviado aos membros do governo responsáveis pela tutela da ARM, S.A., à Inspeção Regional de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

No âmbito dos procedimentos de contratação pública abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A ARM, S.A., e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhado em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais. A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade.

Neste contexto, a ARM, S.A., dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Compromisso de Ética e Valores da ARM;
- O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
- A existência de processos de auditoria autónomos e independentes efetuados por diversas entidades com experiência e idoneidade comprovada;
- A existência de um Revisor Oficial de Contas, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com experiência e idoneidade;
- A existência de um Conselho Fiscal, composto por profissionais idóneos, independentes e com experiência comprovada;
- O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira;
- Código de Conduta da ARM;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Plano anual de intervenções de conservação dos ativos operacionais e não operacionais das principais instalações da ARM, S.A., e prestações de serviço de apoio à conservação e exploração das principais instalações da empresa.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Todos os órgãos sociais, colaboradores e colaboradoras ou prestadores de serviço agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Em cumprimento do disposto no regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e no regime geral de proteção de denunciadores de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a ARM, S.A., dispõe de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

No PPR, tendo em conta a missão da ARM, S.A., foram identificados como passíveis de ser sujeitos a atos de corrupção e infrações conexas os seguintes processos corporativos, transversais a todas as unidades orgânicas da ARM, S.A.:

- Gestão Transversal
- Gestão Administrativa ou Financeira
- Gestão de Capital Humano
- Gestão Jurídica
- Gestão da Contratação Pública
- Gestão da Comunicação e Imagem
- Gestão Comercial
- Gestão de Financiamento Comunitário
- Gestão dos Sistemas de Informação
- Gestão Operacional
- Gestão Laboratorial



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Apresentam-se de seguida os riscos identificados relativamente à Gestão Transversal e as respetivas medidas corretivas:

Gestão Transversal

RISCOS	Nível Risco
R1.1 Favorecimento ilícito ou desfavorecimento ilícito, tratamento discriminatório, negligência na análise da informação ou falta de isenção no reporte e na tomada de decisão.	Médio
R1.2 Acesso indevido a informações e quebra de sigilo e divulgação de informação confidencial.	Médio
R1.3 Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos processos.	Médio
R1.4 Informação dispersa e desintegrada ou desatualizada, podendo afetar a qualidade e fiabilidade na informação prestada.	Alto
R1.5 Utilização de materiais, equipamentos e viaturas da empresa para fins não autorizados.	Médio
R1.6 Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar.	Médio
R1.7 Critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Médio
R1.8 Manipulação da informação de forma a permitir o pagamento indevido de benefícios e compensações.	Médio

MEDIDAS

- M1.1** Intervenção de vários colaboradores e colaboradoras e dos respetivos superiores hierárquicos.
- M1.2** Definição dos procedimentos e critérios a adotar, bem como criação de minutas da análise a adotar para cada tipologia de processos e respetiva divulgação pelos intervenientes.
- M1.3** Segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação, validação, decisão e responsabilização.
- M1.4** Existência de sistemas informáticos, de gestão documental e de gestão dos processos com diferentes níveis de acesso.
- M1.5** Existência de sistemas informáticos, de gestão documental e de gestão dos processos que garantam a transparência dos processos e a qualidade da informação.
- M1.6** Observação das regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- M1.7** Sujeição a autorização e aprovação superior.
- M1.8** Envolvimento de outras Unidades Orgânicas quanto a aspetos técnicos específicos.
- M1.9** Preenchimento de declaração de inexistência de conflito de interesses.
- M1.10** Promover ações de formação profissional de reflexão e sensibilização, sobre a temática dos conflitos de interesses.
- M1.11** Promover a aplicação do Código de Conduta.
- M1.12** Disseminação por todas as Unidades Orgânicas de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos valores éticos.
- M1.13** Registo e comunicação da decisão.
- M1.14** Preenchimento de declaração de existência de conflito de interesses (de forma a salvaguardar situações, em que o conflito de interesses possa surgir em determinadas fases do processo).
- M1.15** Ficha de requisição de material autorizada pelas chefias.
- M1.16** Mapa de registo das deslocações nos termos do Regulamento Interno de Uso de Veículos.
- M1.17** Fundamentação da necessidade de recrutamento e processo de seleção, definição das várias fases e verificação de enquadramento orçamental, para aprovação pelo Conselho de Administração.
- M1.18** Criação de email específico para os processos de recrutamento para receção das candidaturas.
- M1.19** Elaboração de documentos tipo de acordo com as regras estabelecidas e a legislação em vigor.
- M1.20** Colegialidade na tomada de decisão, por parte dos elementos que integram o júri de avaliação dos processos de recrutamento e seleção.
- M1.21** Participação de elementos de mais do que uma Direção no júri de avaliação dos processos de recrutamento e seleção.
- M1.22** Garantir que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar.

	M1.1	M1.2	M1.3	M1.4	M1.5	M1.6	M1.7	M1.8	M1.9	M1.10	M1.11	M1.12	M1.13	M1.14	M1.15	M1.16	M1.17	M1.18	M1.19	M1.20	M1.21	M1.22
R1.1	•	•						•			•	•	•									
R1.2			•	•		•	•															
R1.3									•	•	•	•		•								
R1.4				•	•																	
R1.5															•	•						
R1.6	•		•			•											•	•	•	•	•	•
R1.7	•		•			•											•	•	•	•	•	•
R1.8			•	•	•		•															

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O modelo de governo da ARM, S.A., tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, não existindo outros órgãos ou comissões na sociedade.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Os riscos a que a ARM, S.A., se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde a atividade é desenvolvida.

No âmbito financeiro, os riscos a que a ARM, S.A., se encontra exposta no decurso da sua atividade são monitorizados pela Administração com uma política ativa de gestão dos mesmos.

Os principais riscos financeiros são os seguintes:

- Risco de financiamento e taxas de Juro - relacionado com a variabilidade dos juros associados a financiamentos e da tipologia do financiamento. No estudo económico da concessão encontra-se prevista uma componente significativa de financiamento do plano de investimentos por via de subsídios. A possibilidade de não obtenção dos referidos subsídios consistiria um risco para a capacidade de execução do plano de investimentos por exigir o recurso a outras fontes de financiamento.
- Risco de crédito - relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando em perdas financeiras. Assim, o risco de crédito situa-se essencialmente nas contas a receber de clientes e outros devedores, relacionados com a sua atividade operacional, na medida em que existir atraso ou incumprimento por parte dos seus clientes.

No que concerne aos riscos jurídicos, a ARM, S.A., estabelece como prioridade o *compliance* da legislação e implementação de estratégias para a proteção dos interesses da ARM, no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da empresa.

Do ponto de vista operacional, os riscos a que a ARM, S.A., se encontra sujeita assumem particularidades pelo facto de a empresa prestar serviços essenciais ao bem-estar das



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



populações e de atuar na área do Ambiente, sendo as consequências dos riscos particularmente expressivas

Dadas estas circunstâncias, a ARM, S.A., tem tentado seguir continuamente as tendências dos setores onde opera, as evoluções tecnológicas e as problemáticas globais no sentido de minimizar e gerir riscos e aproveitar oportunidades.

Para além disso, a análise que é realizada pelo Conselho de Administração, conjuntamente com as várias Direções, sobre as principais questões em matéria de sustentabilidade, permite uma maior perceção dos riscos e dos desafios a que a organização está sujeita, bem como das ferramentas necessárias para a sua mitigação.

Uma vez identificados os riscos, a abordagem adotada pela ARM, S.A., para a sua gestão é efetuada de forma cautelosa e sempre em consonância com o “Princípio da Precaução”¹.

A aplicação do Princípio da Precaução é realizada de forma sistemática, sempre que aplicável, por forma a evitar impactos negativos no ambiente e a melhorar o desempenho da organização, nomeadamente em matérias como a monitorização dos processos, controlo de qualidades dos produtos/serviços, monitorização ambiental, análise de reclamações, etc.

Ainda do ponto de vista operacional, avulta o Plano anual de intervenções de conservação dos ativos operacionais e não operacionais das principais instalações da ARM, S.A., e as prestações de serviço de apoio à conservação e exploração das principais instalações da empresa, as quais pretendem minimizar os riscos associados à degradação física dos ativos da empresa.

O comportamento dos cidadãos constitui ainda um importante fator de influência nas atividades desenvolvidas da ARM, na medida em que as suas atitudes na gestão doméstica diária da água e dos resíduos condicionam os objetivos e as estratégias da organização. Neste sentido, a aposta da educação e sensibilização ambiental junto dos cidadãos é permanente.

A análise de riscos realizada pela ARM, S.A., visa a identificação dos pontos críticos do trabalho desenvolvido, a saber:

Riscos
Incumprimento de obrigações financeiras pelos Clientes
Reduzida participação e literacia ambiental da Comunidade
Condicionalismos afetos à ultraperiferia
Sustentabilidade da evolução tarifária
Falhas ou indisponibilidades dos ativos
Riscos de acidentes, desastres naturais, situações fortuitas
Exposição e afetação decorrente das Alterações Climáticas
Condições de trabalho heterogéneas
Diferentes graus de motivação profissional
Fraca cultura corporativa

¹ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) das Nações Unidas (ONU). “Princípio 15: Com o fim de proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deverá ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa avaliação realizada pelas diferentes direções aos riscos que lhe sejam aplicáveis, e adota as formas adequadas para a gestão dos riscos identificados, contemplando uma análise do risco inerente e residual, atendendo aos sistemas de controlo interno existentes e à eficácia dos controlos implementados.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e de análise e verificação interna a vários níveis e, bem assim, pelo Conselho Fiscal da sociedade.

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da Sociedade, o cumprimento das obrigações de reporte de informação junto de diversas entidades públicas, a que a ARM, S.A., enquanto empresa pública se encontra sujeita é assegurado em termos que visam garantir a sua tempestividade, integridade e fiabilidade.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Regulamento Interno de Tempos de Trabalho;
- Regulamento da Utilização de Veículos;
- Regulamento/Manual de Gestão de Ativos;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Regulamento de Organização Interna da ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (outubro de 2017, alterado em dezembro de 2019, julho de 2020 e abril de 2022);
- Acordo de Empresa entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP, o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região Autónoma da Madeira – STFP e o SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas- RAM – publicado na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 24, de 28 de dezembro de 2018, revisto pelo Acordo de Empresa celebrado entre os mesmos outorgantes - publicado na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 8, de 14 de abril de 2023 -, e pelo Acordo



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



de Empresa celebrado entre os mesmos outorgantes - publicado na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 10, de 02 de maio de 2024 - Acordo de empresa aplicado a todos os trabalhadores e trabalhadoras com vínculo privado;

- Regulamento de Enquadramento Profissional;
- Regulamento de Enquadramento Salarial;
- Regulamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da ARM, S.A., (SIGAD);
- Regulamento Interno para a realização de empreitadas e locação e aquisição de bens e serviços da ARM, S.A., de 6 de abril de 2015, alterado a 4 de janeiro de 2018 e 13 de setembro de 2024;
- Política de Proteção de Dados e de Privacidade da ARM, S.A.;
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho;
- Código de Conduta da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
- Regulamento da Prevenção do Consumo de Álcool e Substâncias Psicotrópicas – maio de 2019;
- Manual de Acolhimento;
- Plano para a Igualdade.

Do conjunto de documentos normativos externos em vigor destacam-se os seguintes:

- Portaria n.º 3/2005, de 26 de janeiro - Aprova o Regulamento dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais Supramunicipais da Ilha do Porto Santo – publicado no n.º 5 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;
- Regulamento de Utilização da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, aprovado por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos naturais, de 14 de junho de 2005, tendo entrado em vigor a 29 de junho do mesmo ano;
- Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio - Aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal de Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. – publicado no n.º 75 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, alterada pela Portaria n.º 438/2022, de 29 de julho - publicado no n.º 134 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis no sítio da ARM: www.arm.pt

2. Código de Ética

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores e colaboradoras, clientes, fornecedores e pelo público em geral;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores e colaboradoras da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (artigo 45.º do RJSERAM).

O compromisso de Ética assumido pelos colaboradores e colaboradoras da ARM, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM, S.A., por parte de todos os seus colaboradores e colaboradoras, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do Serviço Público - Os colaboradores e as colaboradoras encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Legalidade e Obediência - Os colaboradores e as colaboradoras atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito e em cumprimento com as orientações internas e das disposições regulamentares;
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade - Os colaboradores e as colaboradoras, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade de Tratamento e Não Discriminação - Os colaboradores e as colaboradoras não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- Princípio da Proporcionalidade - Os colaboradores e as colaboradoras, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-fé - Os colaboradores e as colaboradoras, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e da Qualidade - Os colaboradores e as colaboradoras devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida; promover, em tempo útil, o debate necessário à tomada de decisões;
- Princípio da Lealdade - Os colaboradores e as colaboradoras, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade - Os colaboradores e as colaboradoras regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;
- Princípio da Competência e Responsabilidade - Os colaboradores e as colaboradoras agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretenda atingir.

Estes princípios são também divulgados no Manual de Acolhimento da ARM, S.A..



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Em 2019 foram aprovados e entraram em vigor o Código de Conduta da ARM, S.A. e, bem assim, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, os quais determinam que todos os membros dos órgãos sociais, todos os trabalhadores e trabalhadoras da ARM, S.A., independentemente do vínculo contratual, e todos os que exerçam a sua atividade profissional junto da ARM, S.A., devem aderir a padrões elevados de conduta e pautar-se pela lealdade para com a ARM, S.A., devendo adotar uma conduta honesta, independente, isenta, discreta, não atender a interesses privados ou pessoais, aderir a padrões elevados de ética profissional, cumprir com os normativos aplicáveis e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. Ambos os referidos Códigos encontram-se disponíveis na intranet.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC).

A ARM, S.A., dispõe de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) da ARM, S.A., aprovado em cumprimento do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, o qual procede à identificação e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, como, por exemplo, os decorrentes da falta de transparência nos processos ou a existência de conflitos de interesse.

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas, tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

Neste âmbito o PPR efetuou a identificação das áreas/processos que potencialmente poderão ser sujeitos a ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, bem como identificou e classificou os respetivos riscos daí decorrentes, definindo ainda os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O PPR encontra-se divulgado por todas as Direções e Serviços, bem como no sítio da internet da ARM, tendo em vista:

- Um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção;
- As medidas a implementar para a sua prevenção e mitigação dos riscos associados.

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC

A ARM, S.A., elaborou, em outubro de 2024, o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, a que se alude na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Deste relatório decorre que “(...) o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, verificando-se um aumento superior a 2pp nas medidas já implementadas, aplicáveis aos riscos identificados e classificados com o nível alto, ainda que existam algumas medidas que continuam a requerer esforço na sua implementação.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência e para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Simultaneamente, prevê-se que as medidas que ainda não se encontram implementadas o sejam em breve, tendentes à melhoria contínua da implementação do PPR.

No período em avaliação não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.”

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

Em abril de 2024 a ARM, S.A., elaborou o relatório anual referente à execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor no ano de 2023, tendo-se concluído que “(...) a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência e para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

Simultaneamente, prevê-se que as medidas que ainda não se encontram implementadas o sejam durante o presente ano de 2024.

No período em avaliação não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.”

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Código de Conduta da ARM, S.A., foi adaptado aos ditames do artigo 7.º do RGPC, encontrando-se devidamente publicitado nos termos legalmente exigíveis.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (ver alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas. Esta informação consta no Relatório e Contas, o qual é disponibilizado no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas, o qual é disponibilizado no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento são submetidos a parecer dos órgãos de fiscalização e a aprovação dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do setor de atividade, sendo posteriormente apreciados e aprovados em Assembleia Geral.

Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

d) Orçamento anual e plurianual;

Vide alínea anterior.

Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM.

Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (ver n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM).

A ARM, S.A., procede à prestação anual de informação ao titular da função acionista sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt, nomeadamente nos documentos anuais de prestação de contas.

E. Sítio na Internet

O endereço do sítio da Internet da ARM, S.A., é www.arm.pt

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (ver artigo 51.º do RJSERAM):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

www.arm.pt

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://arm.pt/empresa/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://arm.pt/#orgaosociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://arm.pt/empresa/#relatorioecontas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://arm.pt/#arm>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<https://arm.pt/empresa/#relatorioecontas>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

<https://arm.pt/empresa/>

b) Código de ética;

<https://arm.pt/empresa/>

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

<https://arm.pt/empresa/>

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>

f) Código de Conduta

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



g) Relatório sobre remunerações por género

A informação consta dos documentos de prestação de contas anuais, disponíveis em <https://arm.pt/empresa/>

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do SERAM)

A informação consta dos documentos de prestação de contas anuais, disponíveis em <https://arm.pt/empresa/>

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.

www.arm.pt

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (ver n.º 3 do artigo 46.º do RJSERAM).

A ARM, S.A., tem por objeto social a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira (RAM), em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro (diploma este que reestruturou o setor público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região Autónoma da Madeira).

A 30 de dezembro de 2014 foi celebrado o “Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira em regime de serviço público e de exclusividade entre a Região Autónoma da Madeira e a ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, por um período de 30 anos, tendo sido celebrado a 7 de fevereiro de 2017 uma Adenda ao referido Contrato de Concessão, em virtude da alteração de alguns dos pressupostos subjacentes ao estudo de viabilidade económica e financeira da concessão, tendo sido efetuada uma revisão do referido estudo e consequentemente da evolução tarifária até ao final do período da concessão.

Este contrato foi objeto de uma segunda alteração a 27 de outubro de 2022, atenta a revisão do estudo de viabilidade económica e financeira da concessão em virtude do acompanhamento económico e financeiro da concessão e da necessidade de atualizar a evolução dos indicadores económicos e financeiros da concessão projetados, nomeadamente a informação prospetiva, tendo por base a realidade contemporânea da Região e da sociedade concessionária.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (ver n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º do RJSERAM), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência do seguinte:

- que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM.

A ARM, S.A., é uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra tutelada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são aprovadas pela Assembleia-Geral da ARM, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da ARM:

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos dirigentes	Tabela Salarial da ARM, constante de Acordo de Empresa

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (ver artigo 49.º do RJSERAM).

Os membros do Conselho de Administração da ARM, S.A., têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 09 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e pela Lei n.º 4/2022, de 06 de janeiro, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 27 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho).

Aquando do exercício de poderes administrativos, os Membros do Conselho de Administração dão ainda cumprimento ao disposto nos artigos 69.º e ss do Código do Procedimento Administrativo.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Assim, os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

No que respeita às despesas realizadas por membros do Conselho de Administração, a aprovação das mesmas é efetuada por outro elemento do Conselho de Administração, conforme estipulado na deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022.

Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 49.º do RJSERAM, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

No que respeita às despesas realizadas por membros do conselho de Administração, a aprovação destas é efetuada por outro elemento do Conselho de Administração.

Nesta sequência, por deliberação do Conselho de Administração, de 03 de janeiro de 2022, onde foi aprovada a delegação de competências, foi igualmente deliberado que as despesas realizadas pelos membros do Conselho de Administração devem ser autorizadas por membro distinto daquele que as realizou.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável, pois não foi constituída uma comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos de administração da ARM, S.A., bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



O vencimento mensal dos gestores públicos é determinado em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, atendendo às práticas normais de mercado no respetivo setor de atividade.

A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, tendo a ARM, S.A., sido classificada como Grupo B.

Assim, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são os seguintes:

Presidente – o vencimento mensal líquido corresponde a 80% do valor padrão (que corresponde ao vencimento base mensal líquido do Presidente do Governo Regional). O valor mensal fixo deverá ser pago 12 vezes ao ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes, acrescido do valor fixo mensal a título de despesas de representação, pago 12 vezes ao ano, auferindo ainda o respetivo subsídio de refeição;

Vice-Presidentes – os vencimentos mensais líquidos correspondem a 90% do vencimento mensal líquido do Presidente do Conselho de Administração. O valor mensal fixo deverá ser pago 12 vezes ao ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes, acrescido do valor fixo mensal a título de despesas de representação, pago 12 vezes ao ano, auferindo ainda o respetivo subsídio de refeição;

Vogais não executivos - os vencimentos mensais líquidos correspondem a 25% do vencimento mensal líquido de um vogal executivo do Conselho de Administração, pago 12 vezes ao ano, sem direito aos subsídios de férias, de Natal ou equivalentes e de refeição, e sem direito a despesas de representação.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer atribuição de prémio.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e as administradoras e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

Não aplicável na medida em que não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, quer para os membros do Conselho de Administração quer para o Conselho Fiscal.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)*	
			Vencimento	Despesas de representação
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	S	B	4.047,83	1.704,35
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	S	B	3.643,04	1.533,91
Nélia Maria Sequeira de Sousa	S	B	3.643,04	1.533,91
Nuno Dinarte Gouveia	S	B	809,57	-
José Luís Barradas Faria	S	B	809,57	-

* Valores remuneratórios que têm por base o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa*	Variável**	Bruta
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	80.104,38	1.261,65	81.366,03
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	72.093,84	1.284,00	73.377,84
Nélia Maria Sequeira de Sousa	72.093,84	1.964,15	74.057,99
Nuno Dinarte Gouveia	10.226,04	-	10.226,04
José Luís Barradas Faria	10.226,04	-	10.226,04
* Sobre este valor incide a redução remuneratória prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.			249.253,94
** Refere-se a subsídio de refeição, ajudas de custos e outras.			



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	6,00	1.206,00	CGA	18.316,40	-	-	-	-
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	6,00	1.284,00	CGA	16.484,80	-	-	-	-
Nélia Maria Sequeira de Sousa	6,00	1.272,00	CGA	16.484,80	-	-	-	-
Nuno Dinarte Gouveia	-	-	SS	2.307,24	-	-	-	-
José Luís Barradas Faria	-	-	SS	2.307,24	-	-	-	-
		3.762,00		55.900,48	-	-	-	-

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável por não existirem relações de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável na medida em que não existe qualquer participação nos lucros ou pagamento de prémios para os membros do Conselho de Administração.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores ou ex-administradoras executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável na medida em que, no ano em referência, não foram pagas quaisquer quantias relativamente a ex-administradores executivos ou ex-administradoras executiva relativamente à cessação das suas funções durante esse exercício.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
SROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	0,00
Presidente do Conselho Fiscal João Albino Cordeiro Augusto	0,00
Vogal do Conselho Fiscal José Ivo Correia	2.765,93
Vogal do Conselho Fiscal Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	10.026,06
SROC DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.	32.500,00
Presidente do Conselho Fiscal Maria Ema de Assunção Palma	9.530,92
Vogal do Conselho Fiscal Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes	7.307,06
	62.129,97 €

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2024 (€)
(Início-Fim)				Bruta
2022-2024	Presidente	Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira	0,00 €	0,00 €
2022-2024	Vice-Presidente	Altino Agostinho de Sousa de Freitas	0,00 €	0,00 €
2022-2024	Secretário	João Pedro Mota Castro	0,00 €	0,00 €
				0,00 €

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da ARM, constantes do Relatório e Contas da ARM, S.A..



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Na ARM, as políticas e práticas com fornecedores encontram-se subordinadas ao previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, onde são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

O CCP consagra, na Parte I, Título II, um regime específico para a contratação no setor da água em coerência com a Diretiva n.º 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro (aplicável aos processos de adjudicação de empreitadas de obras, fornecimentos e serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), na redação em vigor. Nestes termos, a ARM, S.A., dispõe de um Regulamento Interno que consagra as normas que regem os procedimentos de contratação e de realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços, para as atividades do setor da água (nomeadamente, a disponibilização ou exploração de redes fixas destinadas à prestação de serviços ao público no domínio da produção, do transporte ou da distribuição de água potável, bem como a alimentação dessas redes com água potável, bem como a eliminação ou tratamento de águas residuais).

Em 2024, a ARM, S.A., efetuou transações com um total de 654 fornecedores, envolvendo gastos de 31.559.819,28 €, cuja distribuição geográfica encontra-se sistematizada pelo Quadro seguinte:

Gastos com Fornecedores	Valor dos Gastos (€, com IVA)
Madeira	18.735.840,81
Continente	12.226.708,55
Açores	246.340,50
União Europeia	350.229,42
Países Terceiros	700,00
TOTAL	31.559.819,28

De salientar que as políticas e procedimentos de seleção e de avaliação dos fornecedores da ARM, S.A., em matérias como âmbito geográfico, avaliação ambiental, práticas laborais, direitos humanos e, ou impactos na sociedade encontram-se em conformidade com a regulamentação vigente, designadamente a subjacente à contratação pública.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não aplicável, uma vez que todas as transações foram efetuadas em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Os fornecedores com transações ocorridas em 2024 que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos encontram-se identificados no quadro seguinte:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Designação	Valor (€)	NIF
Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	5.201.737,66	511010435
Município do Funchal	1.391.412,77	511217315

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A ARM, S.A., enquanto empresa pública regional, constitui um instrumento de execução, sob a forma e em moldes empresariais, das políticas públicas definidas pelo Governo Regional.

Nestes termos, para além das orientações estratégicas de gestão aplicáveis à globalidade do setor empresarial da RAM, a ARM, S.A., dá cumprimento a uma pluralidade de instrumentos estratégicos e orientadores da atividade, de nível internacional, nacional e regional.

No setor das águas e dos resíduos, a nível nacional, o enquadramento estratégico está plasmado em dois planos estratégicos chave:

- Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030);
- PERSU 2030 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030, aprovado em Conselho de Ministros no passado dia 02 de março de 2022.

Existem outros documentos muito relevantes para o setor, quer a nível nacional, quer a nível regional, tais como:

- Programa de Governo do XV Governo Regional da Madeira;
- Estratégia de Resíduos da Região Autónoma da Madeira;
- Agenda da Região Autónoma da Madeira para a Economia Circular;
- Estratégia dos Biorresíduos;
- PGRH10 3ª geração - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira para o ciclo de planeamento 2022-2027 (PGRH10);
- Estratégia CLIMA-MADEIRA - Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- PNEUA – Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- PRAM – Plano Regional de Água da Madeira;
- PERRAM – Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira.

No que respeita ao regadio agrícola, assume relevância a estratégia definida no Plano Estratégico da Política Agrícola Comum - Região Autónoma da Madeira (2023-2027).



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



A avaliação do cumprimento das metas é efetuada, anualmente, pela Assembleia Geral da ARM, S.A., e sistematicamente pela concedente.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A eficácia e eficiência constituem princípios norteadores de todas as tomadas de decisões e de todas as ações da ARM, S.A..

Para além de assegurar o cabal cumprimento da sua missão, a ARM, S.A., empenha-se em que tal seja feito com a maior eficiência, nas suas diversas dimensões económicas, financeiras, sociais, ambientais e com cumprimento das normas de qualidade.

A eficiência prosseguida ultrapassa o mero *compliance* com as normas vigentes, adotando-se como critérios de conduta as melhores práticas internacionais, mormente em termos ambientais.

Sobre o exposto ver, com maior detalhe, a Demonstração Não Financeira constante em Anexo ao presente Relatório.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (ver artigo 47.º do RJSERAM);

Entre os valores seguidos pela ARM, S.A., destaca-se:

Sustentabilidade

- Adoção de soluções eficientes e sustentáveis para a gestão das águas e dos resíduos, com respeito pelo ambiente e pelas pessoas.
- Promoção da sustentabilidade ambiental, social e económica.

Qualidade e Excelência

- Assegurar a qualidade, competência e rigor nas tomadas de decisão, com foco nas pessoas.
- Promover a melhoria contínua dos processos e dos serviços prestados.

Integridade e Transparência

- Atuação ética, íntegra e transparente em todas as atividades, garantindo o cumprimento da legalidade e das melhores práticas de governança.

Inovação e Melhoria Contínua

- Adoção de abordagens inovadoras na gestão das águas e dos resíduos, promovendo uma cultura de abertura à mudança.

Responsabilidade Ambiental e Social

- Exercício das responsabilidades ambientais e sociais da organização, promovendo o desenvolvimento sustentável da Região.

Igualdade e Não Discriminação



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Compromisso com a igualdade de oportunidades e a não discriminação, promovendo a diversidade e a equidade.
- Promoção da integração e do sentimento de pertença.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (ver artigo 47.º do RJSERAM);

As questões ambientais são para a ARM, S.A., um aspeto de primordial importância e de abordagem sistemática, dado que todas as atividades desenvolvidas pela ARM, S.A., visam a prestação de serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral das populações e tendo sempre presente a proteção do ambiente.

O compromisso com a proteção ambiental encontra-se, deste modo, vigente nas ações desenvolvidas pela ARM, influenciando o seu desempenho, a sua ecoeficiência e a sua sustentabilidade na vertente ambiental, no estrito cumprimento dos princípios de legalidade e ética empresarial.

A partir de 2021, o Relatório e Contas da ARM, S.A., na sua Demonstração Não Financeira, integra um capítulo dedicado à taxonomia das atividades ambientalmente sustentáveis de forma a aferir e identificar as atividades económicas que mais contribuem para a realização dos objetivos ambientais da União Europeia. Vide, sobre o exposto, a Demonstração Não Financeira constante em Anexo ao presente Relatório.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (ver n.º 2 do artigo 48.º do RJSERAM);

A igualdade de oportunidades é para a ARM, S.A., um princípio básico do seu desempenho e do seu posicionamento institucional, não havendo, por isso, lugar à discriminação relativamente à idade, sexo, estado civil, raça, capacidade de trabalho reduzida, religião, entre outros, para com os colaboradores e as colaboradoras.

A composição do capital humano da ARM, S.A., caracteriza-se por uma prevalência significativa dos homens sobre as mulheres (83% de homens), fruto da especificidade de algumas das atividades desenvolvidas na empresa, tais como a gestão de água para regadio, a gestão de água e dos resíduos (em baixa).

De salientar que:

- O Conselho de Administração da ARM, S.A., conta com 3 membros do sexo masculino (60%) e 2 membro do sexo feminino (40%).
- A Mesa da Assembleia Geral da ARM, S.A., é constituída por 3 membros do sexo masculino (100%).

Já no que respeita à Gestão de Topo e Intermédia, verifica-se que existem 28 gestores do sexo masculino (65%) e 15 gestores do sexo feminino (35%), verificando-se, assim, uma maior preponderância do sexo masculino.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Importa referir que são garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores e às colaboradoras, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores independentemente do género da pessoa que trabalha na ARM, S.A..

Por outro lado, a ARM, S.A., adota os Princípio da Igualdade do Género, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Neste sentido, é de salientar que:

- A remuneração entre géneros, para as mesmas categorias profissionais, é igual entre homens e mulheres;
- É garantida igualdade de género no acesso ao emprego e no acesso a estágios profissionais, não existindo qualquer discriminação;
- A ARM, S.A., tem diversos protocolos estabelecidos com diversas entidades no domínio da saúde e do bem-estar que conferem aos seus trabalhadores e trabalhadoras, e em determinados casos, aos seus e suas ascendentes e descendentes, condições mais vantajosas pela utilização desses serviços;
- São garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores e colaboradoras, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e maternidade e à assistência a menores, independentemente do género da pessoa que trabalha;
- Não é efetuada qualquer restrição no acesso aos mecanismos consagrados na lei de apoio à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, salvaguardado o normal funcionamento da empresa.

Ver o Gender Pay Gap (GPG) na Demonstração Não Financeira constante do Anexo ao presente Relatório.

No ano de 2024 a ARM, S.A., procedeu à aprovação e aplicação do Plano para a Igualdade, o qual desenvolve "(...) os seguintes eixos de intervenção:

- *EIXO 1. Reduzir as Desigualdades entre Homens e Mulheres, Promover a Igualdade de Oportunidades no Trabalho, no Emprego e na Vida Profissional;*
- *EIXO 2. Promover Bem-estar e Proteção das Famílias e Proteção na Parentalidade;*
- *EIXO 3. Promover a Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal;*
- *EIXO 4. Prevenir o Assédio no Local de Trabalho e em Contexto de Trabalho."*

d) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e trabalhadoras e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (ver n.º 1 do artigo 48.º do RJSERAM);

No final de 2018, foi celebrado um Acordo de Empresa com as três estruturas sindicais mais representativas dos colaboradores e das colaboradoras. Com a publicação da Portaria de Extensão do Acordo de Empresa, a sua aplicação estendeu-se à globalidade dos trabalhadores e



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



trabalhadoras privados da ARM, S.A., o que constitui um fator essencial à estabilidade e uniformização das relações laborais.

Foram também aprovados pelo Conselho de Administração, em 2018, o Regulamento de Enquadramento Profissional e o Regulamento de Enquadramento Salarial (os quais constituem um anexo ao Acordo de Empresa), elementos essenciais para a gestão dos colaboradores e das colaboradoras e dos seus direitos e garantias.

Foi ainda, em 2018, aprovado o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIGAD), tendo sido aquele o primeiro ano de aplicação efetiva do sistema de avaliação, o qual permitirá a progressão na carreira dos colaboradores e das colaboradoras da ARM, S.A.. Em 2021 entrou em vigor uma atualização deste Regulamento no sentido de torná-lo mais simples, de fácil compreensão para os trabalhadores e trabalhadoras, de rápida materialização para os seus principais agentes e, bem assim, mais eficaz e eficiente na promoção de um sistema de gestão por objetivos.

Refira-se que qualquer notificação aos trabalhadores e trabalhadoras no âmbito da alteração de aspetos relevantes das condições de trabalho é efetuada nos prazos legalmente estipulados, cumprindo-se escrupulosamente a legislação, sendo igualmente salvaguardados os direitos e mecanismos de defesa dos trabalhadores e trabalhadoras.

Em 2023 e 2024 a ARM, S.A., renegociou o mencionado Acordo de Empresa por forma a melhorar, de modo significativo e transversal, as condições remuneratórias dos seus colaboradores e suas colaboradoras.

e) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (ver n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A ARM, S.A., promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações dos seus acionistas, cujas preocupações determinam as abordagens e a gestão das diversas atividades da empresa, constituindo um desafio para a melhoria contínua.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do serviço e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade, bem como a proteção do ambiente

A ARM, S.A., participa em projetos de investigação promovidos por Instituições e Ensino Superior, nomeadamente com a Universidade da Madeira.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (ver artigo 52.º do RJSERAM), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

No desenvolvimento da sua atividade, a ARM, S.A., cumpre com os princípios de boas práticas das empresas do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovados pelo RJSERAM, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Referência	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
RJSERAM	Prosseguir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo Regional, num quadro de racionalização empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança, sem prejuízo da sua independência em matéria de gestão.	Total	A ARM, S.A., cumpre a sua missão e objetivos fixados de forma eficaz e eficiente, tendo em consideração as orientações setoriais emitidas pelo Governo Regional. O Relatório e Contas apresenta, em cada ano, uma descrição das atividades desenvolvidas.
RJSERAM	Ser socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos.	Total	Para além da eficácia e eficiência a ARM, S.A., tem presente nos seus processos de decisão e na sua atuação diária a sustentabilidade económica, financeira, social, ambiental, o interesse de todos os stakeholders da empresa, a promoção da igualdade e o cumprimento do Compromisso de Ética e Valores da ARM, S.A..
RJSERAM	As empresas públicas regionais prestadoras de serviços de interesse económico geral devem, ainda promover o equilíbrio adequado, devidamente evidenciado nos seus instrumentos previsionais de gestão, entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental, no quadro geral das respetivas fontes de financiamento, e da sua compatibilidade com o esforço financeiro global da Região para o seu setor de atividade, tal como resulta das afetações de verbas constantes do orçamento da Região em cada exercício.	Total	O contrato de Concessão da ARM, S.A., define os termos dos serviços públicos prestados pela ARM, S.A., sendo cumprido o equilíbrio dele resultante e das orientações acionistas entre os níveis e qualidade dos serviços a prestar e o preço a pagar pelos clientes.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem outros elementos e informações adicionais a referir.

O Conselho de Administração

Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves
Presidente

Olga Maria Silva Alves Faria Erra
Vice-Presidente

Nélia Maria Sequeira de Sousa
Vice-Presidente

Nuno Dinarte Gouveia
Vogal Não Executivo

José Luís Barradas Faria
Vogal Não Executivo



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores e trabalhadoras, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (ver artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores ou trabalhadoras durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2024.
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.
4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.
5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ANEXO 1

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



176 2024





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório Anual 2024

177

Introdução à Demonstração Não Financeira

Explicita no presente capítulo a demonstração não financeira da empresa, que contém informações sobre a evolução e o desempenho do impacto das atividades exercidas, nomeadamente as respeitantes às questões ambientais, sociais e relativas aos/as trabalhadores/as, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, no exercício findo a 31 de dezembro de 2024.

A informação apresentada é a existente com base nos registos da entidade ou nas melhores estimativas (sempre referenciadas), num espírito de melhoria progressiva.

Neste enquadramento, a demonstração não financeira inspira-se nas normas Global Reporting Initiative (GRI), não verificando contudo todos os requisitos para se poder afirmar a sua elaboração em conformidade com as Normas GRI ou para declará-la como GRI-referenciada.

De salientar que, dado tratar-se de um reporte anual, integrado no Relatório e Contas da ARM, S.A., a informação que já conste de capítulos do Relatório de Contas não será reproduzida na demonstração não financeira mas apenas referenciada a respetiva página.

Orientações Estratégicas

A missão, política e objetivos da empresa foram estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração com o envolvimento dos responsáveis da empresa, quer ao nível da gestão de topo quer ao nível da gestão intermédia.

O processo de planeamento estratégico da empresa encontra-se alicerçado na visão, missão e valores identificados na página 14 e 15 do presente relatório e materializa-se no Plano de Atividades.

Com base nestes princípios, a ARM, S.A., desenvolve as suas atividades de gestão dos sistemas, cumprindo as obrigações estabelecidas pelo contrato de concessão e pela concedente, visando a melhoria gradual dos níveis de serviço e o cumprimento das metas estabelecidas, tendo em consideração o contexto regional.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



178

30th Annual Conference, 2024

Valores, princípios e normas de comportamento

O Conselho de Administração da ARM, S.A., tem conhecimento e cumprem integralmente com:

- ❏ O regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação em vigor, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na redação em vigor);
- ❏ Os demais normativos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação em vigor, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, tendo elaborado um Código de Conduta que estabelece, entre outros, os deveres de registo de ofertas e hospitalidades bem como o organismo competente para esse registo, e cumprem escrupulosamente as respetivas obrigações, nomeadamente declarativas.
- ❏ O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), elaborado em cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro;
- ❏ O Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho e o Plano para a Igualdade.



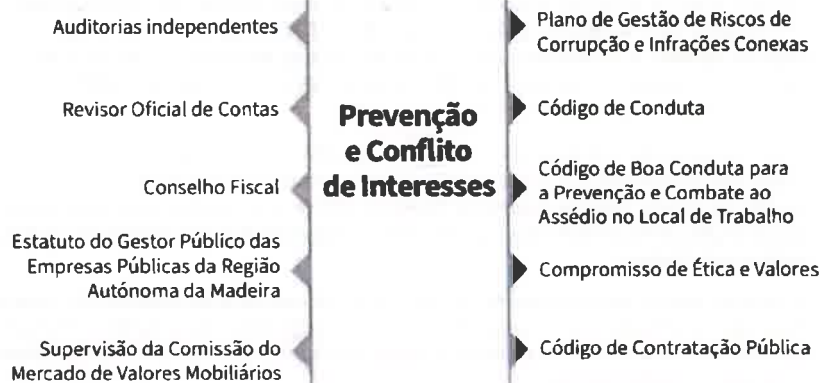


ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

179



Os valores da empresa resultaram de um processo conjunto e participado do Conselho de Administração e da gestão de topo e intermédia da ARM, S.A., e encontram-se enunciados na página 16 do presente relatório, sendo periodicamente relembrados aos/as trabalhadores/as.

O compromisso de Ética assumido pelos/as colaboradores/as da ARM, S.A., segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM, S.A., por parte de todos.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



180 INFLUÊNCIAS E CONTACTOS 2024

Política de Remunerações

As remunerações dos membros do Conselho de Administração são aprovadas pela Assembleia-Geral da ARM, S.A., nos termos do previsto no artigo 24.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da ARM, S.A., com base nos critérios definidos na Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, que classifica a ARM, S.A., como empresa pública integrada no Grupo B.

As remunerações dos membros do Conselho Fiscal da ARM, S.A., são igualmente aprovadas pela Assembleia Geral da ARM, S.A., em conformidade com a Circular n.º 2/DRAFIN/2019, de 04 de março de 2019, da Direção Regional Adjunta de Finanças, relativa ao Enquadramento Remuneratório para os Órgãos de Fiscalização das Empresas Públicas Regionais do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira.

De salientar que as remunerações do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal são constituídas por remunerações exclusivamente fixas, não estando contemplada qualquer remuneração variável, prémios ou bónus, nem outras regalias com fundos de pensões ou complementos de reforma.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral da ARM, S.A., não são remunerados.

Partes Interessadas

A ARM, S.A., interage com um vasto número de entidades, numa multiplicidade de relações e influências fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização. Na figura seguinte, sistematiza-se o conjunto de Partes Interessadas (stakeholders) que influenciam, direta ou indiretamente, a gestão ou os resultados da empresa.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

181

STAKEHOLDERS

Clientes	Acionistas
Colaboradores	Entidades Oficiais
Fornecedores	Comunidade

A auscultação das Partes Interessadas é realizada através de vários meios de comunicação, específicos a cada grupo de stakeholders, de forma a adequar às respetivas necessidades e expectativas. O site da ARM, S.A., e, bem assim, as suas páginas de Facebook, Twitter e Instagram são os meios de comunicação mais transversais a todas as partes interessadas.

Em 2024, as iniciativas de envolvimento e audição dos stakeholders da ARM, S.A., foram direccionadas, fundamentalmente para a comunidade, por via das campanhas dinamizadas pela ARM, S.A., no âmbito das temáticas das Águas e dos Resíduos, bem como da divulgação de comunicados nos media regionais.

A ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., no cumprimento da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, disponibiliza canais de denúncia específicos, independentes e anónimos, destinados à proteção de denunciantes de violações do direito da União Europeia, como sejam, designadamente, atos de corrupção e infrações conexas, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União. A ARM garante aos denunciantes as condições de segurança, sigilo, confidencialidade da identidade ou o anonimato, e a confidencialidade da identidade de terceiros identificados nas respetivas denúncias, impedindo, sempre, o acesso a quaisquer informações ínsitas ou emergente das denúncias a pessoas não autorizadas.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



182 2023-2024

Clientes

A ARM, S.A., dispõe de diversos instrumentos de relacionamento e audição de clientes, nomeadamente:

- Linhas Telefónicas (Linha Verde – gratuita - Linha Cliente e números gerais);
- Formulário de elogio, sugestão ou reclamação, enviado por correio ou meios digitais;
- Twitter, Facebook e Instagram;
- Balcão digital;
- Contacto presencial com os serviços, disponibilizando 6 balcões de atendimento (2 dos quais nas lojas do cidadão da Madeira e do Porto Santo).

A análise de reclamações constitui um instrumento especialmente relevante para aferir a satisfação de clientes, sendo elaborados relatórios anuais de “Análise das Reclamações” dos serviços prestados pela ARM, S.A.

Colaboradores

Os/as colaboradores/as da empresa são uma peça fundamental para o desenvolvimento da mesma e para o cumprimento dos seus objetivos, e contribuem de forma decisiva para o sucesso da ARM, S.A.

Neste sentido, a ARM, S.A., tem como objetivo assegurar a qualidade dos recursos humanos para que executem o seu serviço de forma competente e profissional, assegurando condições de conforto, bem-estar pessoal e profissional, qualidade e rigor.

No âmbito da formação contínua e desenvolvimento pessoal, no ano de 2024, foram disponibilizadas várias ações de formação para os/as colaboradores/as, permitindo assim o aumento da capacitação e da valorização individual e coletiva.

Promoveu-se um conjunto de iniciativas junto do pessoal da empresa, com vista ao reforço da partilha de informação e facilitação de acesso a conteúdos e aplicações de interesse geral.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

183

Foram dinamizados convívios com os/as colaboradores/as das diversas instalações da empresa de forma a fortalecer o espírito de grupo e a cultura da empresa, tendo, num âmbito mais global e alargado, sido realizado o convívio de Natal dos colaboradores da ARM, S.A..

Deu-se continuidade ao estabelecimento de protocolos com diversas entidades e empresas em diferentes áreas de atividade que conferem benefícios para os trabalhadores e respetivos familiares.

Encontra-se em vigor um Acordo de Empresa, celebrado com os sindicatos representativos dos trabalhadores com vínculo privado, permitindo que as relações laborais dos mesmos sejam regidas por um único instrumento consensualizado com as diversas estruturas sindicais.

Em 2024, o Acordo de Empresa foi objeto da sua segunda revisão parcial com importantes melhorias das condições de trabalho para todos os colaboradores da ARM, das quais se destacam as seguintes:

(i) revisão da Tabela Salarial Única vigente, com efeitos a 01.01.2024;

(ii) redução do período normal de trabalho para as 35h semanais, com efeitos a partir de 01.01.2025;

(iii) revisão dos pontos correspondentes às menções qualitativas obtidas no âmbito do sistema de avaliação de desempenho, com efeitos a partir do ciclo avaliativo de 2025, promovendo a mais célere progressão nas carreiras;

(iv) revisão e aumento do Subsídio de Penosidade e Insalubridade, com efeitos a 01.01.2024;

(v) reconhecimento da antiguidade dos trabalhadores a 31.12.2017, com a introdução de um mecanismo de diferenciação positiva através da alteração da posição retributiva, com efeitos a partir de 01.01.2025."



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

Fornecedores

Na ARM, S.A., os processos de seleção e avaliação de fornecedores apoiam-se, fundamentalmente, nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos estruturantes:

- 📄 O código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação em vigor;
- 📄 O Regulamento interno de realização de empreitadas e locação e aquisição de bens e serviços, relativos aos sectores de atividades cuja contratação se encontra excluída do âmbito de aplicação do código dos contratos públicos, na redação em vigor.

De salientar que, sempre que o valor contratual exceda determinados limites, os respetivos contratos são, nos termos legais, remetidos a visto prévio do Tribunal de Contas. Em 2024, não se verificaram quaisquer situações quer de visto tácito quer de recusa de visto.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

185

Acionistas

Os principais meios de envolvimento e auscultação de acionistas incluem as Assembleias-Gerais que ocorrem com uma periodicidade mínima anual, onde são analisados em regra, os seguintes elementos:

- ❑ O Relatório e Contas e Demonstrações Financeiras do ano anterior;
- ❑ O Plano de Atividades quinquenal;
- ❑ O Orçamento de Investimentos (anual e quinquenal);
- ❑ O Orçamento de Exploração (anual e quinquenal).

No âmbito de reuniões periódicas com os acionistas são abordadas diversas matérias relacionadas com a atividade da ARM, S.A.,



Visita Reservatório do Pico do Eixo



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Atividades 2024

Comunidade

Em matéria de sensibilização, divulgação e informação, promove-se a realização de visitas às instalações da empresa bem como a realização de diversas ações de sensibilização destinada à população em geral e ao público infanto juvenil em particular.

Efetivamente a ARM, S.A., tem vindo, ano após ano, a reforçar a ligação com a comunidade, dando a conhecer as atividades desenvolvidas e as suas especificidades bem como educando e sensibilizando a população no sentido da adoção de comportamentos ambientalmente sustentáveis.

Os/as colaboradores/as da ARM, S.A., envolvem-se de diversas formas com a comunidade, colaborando em diversas causas sociais, nomeadamente com instituições de solidariedade social, mediante a angariação de donativos e entrega de roupas e bens alimentares.

Acresce referir que a ARM, S.A., está envolvida em diferentes projetos com diversas entidades, entre as quais o Instituto Tecnológico de Canárias.

De modo a promover a sua cooperação/colaboração com as diversas empresas e entidades do sector, através da partilha de ideias e experiências e da participação em fóruns e debates, a ARM, S.A., em 2024, era associada das seguintes instituições:

- ✓ APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água
- ✓ APFSR - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária Ambiental
- ✓ APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- ✓ AVALER - Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos
- ✓ ESGRA - Associação para a Gestão de Resíduos
- ✓ RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

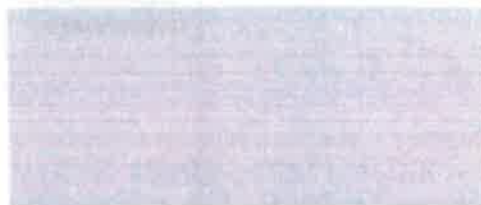
187

Entidades Oficiais

No contexto das suas atividades e competências são desenvolvidos os seguintes procedimentos junto das autoridades e/ou entidades competentes:

- 1. Envio regular de relatórios e informações de natureza ambiental, fiscal, saúde, segurança no trabalho, entre outros, para as entidades competentes;
- 2. Divulgação dos dados analíticos do controlo da qualidade da água para consumo humano junto dos clientes diretos, clientes municipais e Autoridade Regional da Água (DRAM - Direção Regional de Ambiente e Mar);
- 3. Publicitação do Relatório e Contas, Regulamentos e Tarifários no site da empresa.

Por outro, periodicamente são efetuadas reuniões de articulação com as entidades oficiais com vista ao acompanhamento da atividade da empresa e o cumprimento das orientações estratégicas emanadas pela tutela Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente e Secretaria Regional das Finanças.



Desempenho e abordagem de gestão de âmbito económico, ambiental e social

Uma abordagem integrada, que tenha em consideração os diversos fatores que influenciam o desempenho de qualquer organização, é fundamental para o seu desenvolvimento de forma equilibrada e sustentável.

As principais preocupações e riscos decorrentes da atividade da ARM, S.A., correspondem, fundamentalmente, ao uso eficiente dos recursos, à sustentabilidade do modelo de gestão, à acessibilidade e à qualidade dos serviços prestados às populações e atividades económicas.

Estas preocupações determinam as abordagens e a gestão das diversas atividades da empresa, constituindo um desafio para a melhoria contínua e para a prestação de um melhor serviço e proteção do ambiente.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



188

Relatório Ambiental 2024

Aspetos Materiais ARM, S.A.,

Vertente Ambiental	Disponibilidade dos Recursos Hídricos	Monitorização da pluviosidade e Elaboração de Relatórios Hidrológicos. Monitorização de caudais nas principais origens de água (superficiais e subterrâneas). Gestão integrada e centralizada da informação no Sistema de Telegestão. Implementação de medidas previstas no PGRH, nomeadamente: (i) intervenções nos sistemas de abastecimento e de distribuição de água, incluindo a criação de infraestruturas de Armazenamento de água superficial; (ii) Proteção da quantidade de água explorada em captações de água subterrânea; (iii) Proteção de Zonas de Infiltração Máxima. Elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA). Elaboração de Perímetros de proteção das origens de água.
	Impactos sobre as Origens de Água	
	Qualidade da água para consumo humano	Programa de Controlo Operacional da Qualidade da Água (PCO). Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) fornecida ao cliente final. Perímetros de proteção de origens de água dos Sistemas de Abastecimento.
	Quantidades de resíduos rececionados com potencial de valorização	Aumento da eficácia e eficiência das redes de recolha seletivas e aquisição de viaturas de recolha de resíduos Campanha de sensibilização em matéria de resíduos para a população em geral. Otimização do processo de separação das escórias ferrosas.
	Qualidade dos materiais valorizados	Otimização do sistema de triagem de resíduos de embalagens. Fornecimento gratuito de composto nas principais instalações da empresa. Distribuição gratuita de compostores domésticos.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de 2023

139

Aspetos Materiais ARM, S.A.,

Vertente Ambiental	Otimização da Eficiência Energética	Aprofundamento da Recuperação de energia na Central Dessalinizadora do Porto Santo. Substituição de equipamentos dos sistemas elevatórios de abastecimento água Instalação de Analisadores de Energia e de variadores de frequência nas instalações com maior consumo energético. Plano de Racionalização Energética da Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos da Estação de Tratamento de Resíduos da Meia Serra.
	Qualidade dos serviços e produtos	Programa de Controlo Operacional da Qualidade da Água (PCO). Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA). Relatório Anual das reclamações de Clientes. Campanhas de caracterização de resíduos.
Vertente Económica	Custos dos serviços/ produtos	Gestão centralizada de compras e planeamento das contratações/aquisições. Otimização de processos de tratamento.
	Equilíbrio económico-financeiro da empresa, nos seus diversos sectores de atividade	Manutenção Preventiva e planeamento das intervenções. Estudo de viabilidade, análise tarifária e económica da sociedade.
Vertente Social	Educação e sensibilização ambiental	Ações e campanhas de informação e sensibilização ambiental. Responsabilidade Social. Visitas guiadas às instalações.
	Condições de trabalho e formação	Reuniões periódicas com os Representantes da Segurança e Saúde no Trabalho Plano anual de formação
	Competências e know-how	Desenvolvimento de formação profissional Sistema de avaliação do desempenho



2024

A identificação dos aspetos materiais considerados relevantes para a empresa teve por base processos de envolvimento informais de stakeholders (nomeadamente clientes e acionistas), bem como outros mecanismos de análise, nomeadamente a legislação, a experiência e os conhecimentos da equipa de gestão.

A abordagem dos aspetos económicos, ambientais e sociais da empresa é ainda efetuada no âmbito dos seguintes fóruns:

- Reuniões do Conselho de Administração;
- Reuniões periódicas de acompanhamento do desempenho entre o Conselho de Administração e os Gestores de Topo e Gestores Intermédios;
- Reuniões periódicas entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

São também identificados nos diversos documentos que reportam as principais atividades da empresa, nomeadamente:

- Relatórios de desempenho operacional elaborados pela gestão de topo e intermédia;
- Relatórios Ambientais e Relatórios de Monitorização, incluindo os elaborados no âmbito das licenças e que são periodicamente remetidos às entidades competentes;
- Relatório e Contas do exercício.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório Anual 2024

191

Componente Económica

A integração dos diversos sistemas de águas e de resíduos num único sistema de abrangência multimunicipal gerido pela ARM, S.A., com ambos os regimes de gestão de alta e de baixa, a partir de 2015, impôs uma reorganização dos serviços, visando a potenciação de economias de escala, gama e de processos, por via da redução dos custos e a afetação mais racional e eficiente dos recursos humanos e materiais.

O referido modelo consubstanciou não só uma resposta a especificidades próprias da Região Autónoma da Madeira mas também uma solução regional que é coerente com a legislação nacional, que preconiza a integração territorial e organizacional da gestão destas várias áreas ambientais.

Nestes termos, os custos dos serviços/produtos prestados pela ARM, S.A., assumem uma constante e fulcral preocupação da organização, já que este aspeto, entre outros, apresenta uma influência direta no acesso e continuidade aos serviços e na sustentabilidade económico-financeira da empresa.

Os custos destes serviços públicos de carácter estrutural traduzem uma condição fundamental para o estabelecimento de um sistema tarifário equitativo que reflita os custos, de forma a proporcionar maior sustentabilidade e transparência, em consonância com os princípios definidos nos regimes legais aplicáveis, sendo, desta forma, uma questão transversal às diversas partes interessadas.

No caso dos/das clientes, o acesso económico aos serviços passa pelo estabelecimento de tarifários compatíveis com a sua capacidade económica, monitorizadas através de indicadores de acessibilidade macroeconómica, e materializada na existência de uma tarifa volumétrica com escalões progressivos ou de um tarifário familiar para famílias numerosas.

Salienta-se, por último, que os sectores de atividade desenvolvidos pela organização apresentam sérios riscos de envelhecimento infraestrutural, com elevados custos de manutenção, encontrando-se em curso um elevado volume de investimento para beneficiação de diversas infraestruturas.

Para garantir a viabilidade económica e financeira da ARM, S.A., é necessário prosseguir a trajetória de atualização tarifária média aprovada (e anexa ao contrato de concessão) por forma a assegurar a recuperação de custos e a prestação dos serviços com maior qualidade.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



192 Relatório de Atividades 2024

Políticas, práticas e proporções de Pagamento a fornecedores

A contratação de bens e serviços e de empreitadas encontram-se subordinadas ao previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação em vigor, que colocam especial enfoque nos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

Pagamentos a Fornecedores	2024	%
Madeira	20 893 milhares €	62,25 %
Continente	12 006 milhares €	35,77 %
Açores	236 milhares €	0,70 %
União Europeia	428 milhares €	1,28 %
Países Terceiros	1 milhares €	0,00 %
TOTAL	43 011 milhares €	100 %

Pagamentos a fornecedores em 2024 (valores com IVA)

Em 2024, a ARM, S.A., efetuou transações/pagamentos com um total de 664 fornecedores, sendo 62% do volume das transações estabelecidas com fornecedores localizados na RAM.

As políticas e procedimentos de seleção e de avaliação de fornecedores da ARM, S.A., em matérias como âmbito geográfico, avaliação ambiental, práticas laborais, direitos humanos e/ou impactos na sociedade encontram-se em conformidade com a regulamentação vigente, designadamente a subjacente à contratação pública.

No período em análise não ocorreram alterações significativas ao nível da cadeia de fornecedores da ARM, S.A..



AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

193

Combate à Corrupção

A ARM, S.A., rege-se pelos mais elevados padrões de ética e integridade, promovendo uma atuação responsável e anticorrupção. Neste sentido adota as medidas de Prevenção da Corrupção previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e coloca-as em prática através da implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

A ARM, S.A. exerce a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, monitoriza os riscos de acordo com o exigido no RGPC e no Programa de Cumprimento Normativo e elabora e publicita os documentos e os relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual, assegurando o envio destes últimos aos membros do governo responsáveis pela tutela da ARM, S.A., à Inspeção Regional de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Componente Ambiental

As questões ambientais são para a ARM, S.A., um aspeto de primordial importância e de abordagem sistemática, dado que todas as atividades desenvolvidas pela ARM, S.A., visam a prestação de serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem estar geral das populações, e a proteção do ambiente.

Águas

Disponibilidade dos Recursos Hídricos e efeitos das alterações climáticas

Impactos sobre as Origens de Água

Qualidade da água para consumo humano

Utilização Eficiente



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



194

Relatório de Gestão 2024

Estas preocupações, para além de estarem refletidas nas variadas opções de gestão da empresa, encontram-se presentes na definição de estratégias da ARM, S.A..

Assume especial relevância a disponibilidade hídrica para utilização no regadio - dada a importância da atividade agrícola na Região em termos de subsistência e de contexto cultural - dando origem a conflituantes desafios de gestão, mormente a menor disponibilidade de água para rega em virtude da maior transferência de volumes para o abastecimento público e a maior frequência de períodos de seca, decorrentes das alterações climáticas.

De facto, a vulnerabilidade da RAM, pelas suas características climáticas e hidrogeomorfológicas, às alterações climáticas, é um fator limitante e determinante para a disponibilidade dos recursos hídricos na Ilha da Madeira. É quando a precipitação é mais escassa e quando há maior radiação solar e temperaturas mais elevadas, que os usos, consumos e maiores necessidades de água se fazem sentir com mais expressão (a necessidade de água para o regadio agrícola cresce exponencialmente durante os meses de verão, coincidindo com uma maior pressão por parte do abastecimento de água às populações, quer residentes, quer turistas).

Criar reservas estratégicas de água, usá-las de forma eficiente e conciliar as necessidades dos seus diferentes utilizadores são condições essenciais para a boa gestão dos recursos hídricos em ambiente de escassez.

Paralelamente ao incremento da disponibilidade, assume uma enorme importância a eficiência do uso da água, a recuperação de sistemas e a criação de alternativas.

A qualidade de água para consumo humano é prioritária e de máxima relevância nas atividades de gestão da água desenvolvidas pela ARM, S.A., não fosse este um serviço público essencial ao bem-estar da população e à saúde pública.

A água para consumo humano distribuída pela ARM, S.A., é sistematicamente analisada pelo Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água. O controlo da qualidade da água para consumo humano é realizado de acordo com um Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), previamente aprovado pela DRAM - Direção Regional do Ambiente e Mar, na qualidade de Autoridade Regional da Água, conforme estabelecido na legislação em vigor. O referido controlo incide sobre vários parâmetros distintos para cada seção de amostragem, que atendem a valores limite especificados na legislação aplicável.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

195

Resíduos

Quantidades de resíduos rececionados com potencial de valorização

Qualidade dos materiais valorizados

Redução da Produção

Promoção da Reutilização

Incorporação Regional

Proteção da saúde humana e do ambiente

À semelhança de anos anteriores, foram dinamizadas campanhas de promoção, junto da população de boas práticas ambientais em matéria de gestão de resíduos, com especial enfoque para a devida separação multimaterial.

Por outro lado, têm vindo a ser adotadas medidas tendentes à otimização do sistema de triagem de resíduos de embalagens através da instalação de vários equipamentos mecânicos, que têm por objetivo a melhoria de desempenho do atual sistema, reduzindo a percentagem de rejeitados e o consequente aumento da taxa de reciclagem.

Ainda na vertente ambiental, a energia revela-se uma questão fundamental. A ARM, S.A., tem vindo a potenciar a produção de energia elétrica conforme descrito no presente documento.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Sustentabilidade 2024

Materiais

Nas atividades de gestão de águas e resíduos desenvolvidas pela ARM, S.A., são consumidos uma diversidade de materiais.

Águas em Alta	Reagentes Outros produtos químicos	Regadio	Materiais inertes
Águas em Baixa	Tubagem Desinfetante Materiais inertes	Resíduos	Reagentes Outros produtos químicos



Levada da Água do Alto



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



CONCEITOS E CONTEÚDOS 2024

197

Material	Unidade	2022	2023	2024
Cimento	Ton	986	1 217	1 167
Contadores água	unidades	2 115	3 243	3 047
AdBlue	lts	13 069	10 853	12 331
Arame Galvanizado	kg	167	99	155
Inertes	m³	814	780	812
Grenalha	kg	77 400	84 240	95 550
Tout-Venant	m³	62	38	39
Betuminoso a Frio	m³	68 750	43 000	48 900
Tubagens Diversas	m	38 087	35 373	30 011
Hidróxido de sódio (30% e 50%)	Lts	875	695	1 836
Ácido clorídrico (33%)	Lts	1 160	1 320	2 607
Floculante LOCRON S	kg	10 453	9 885	9 204
Floculante WAC AB	Lts	39 160	29 335	28 615
Agente Anti-Incrustante	kg	5 030	3 438	1 610
Ácido acético (CH ₃ COOH)/Acetato de sódio (CH ₃ COONa)	kg	25	0	140
Carbonato de Cálcio (CaCO ₃) granulado	kg	12 000	22 800	7 200
Hipoclorito de sódio	kg	125 335	137 337	139 753
Cloro gasoso	kg	169 450	135 150	266 600
Cal viva (CaO)	Ton	958	1 301	1 075
Carvão Ativado	Ton	67	842	787
Ureia Técnica 46%N	Ton	114	88	76
Ácido cítrico monohidratado	kg	100	100	50
Aditivo Auspec 4500 Blue	Lts	1 012	1 194	1 167
Fosfato trissódico (Na ₃ PO ₄)	kg	50	77	50
Carbohidrazida KURINPOWER A 407	kg	280	210	0
Combustíveis	Lts	942 363	863 947	913 405
Resíduos Florestais / Biomassa	Ton	4 495	0	0



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



198

2023-2024

Energia

O consumo de energia apresenta impactos significativos no desempenho das organizações, uma vez que tem efeitos diretos nos custos operacionais e na eficiência energética das empresas.

A escolha das fontes de energia introduz também consequências na pegada ambiental das instituições, nomeadamente ao nível das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e das alterações climáticas.

Na ARM, S.A., a utilização da energia constitui um fator determinante para o seu desempenho, variando consideravelmente as fontes e os consumos consoante os sectores de negócio.

A principal forma de energia consumida pela organização corresponde à energia elétrica, seguindo-se o gasóleo e, com menor expressividade, a gasolina.

A maior parte do consumo de energia elétrica na ARM, S.A., está associado ao sector da gestão de água para abastecimento público devido, fundamentalmente, à elevação da água por bombagem e ao tratamento da água. Neste âmbito, a ARM, S.A., faz uma gestão otimizada dos consumos de energia dos sistemas elevatórios no seu sistema de Telegestão (maximizando as bombagens no período de vazio).

Relativamente aos combustíveis, a utilização do gasóleo concentra-se, sobretudo, no uso em viaturas, nomeadamente o consumo do combustível nas viaturas pesadas afetas à recolha e à transferência de resíduos. É ainda consumido gasóleo no processo de incineração de resíduos como combustível auxiliar e em diversos equipamentos operacionais.

Assim, a emissão de CO₂ decorrente da atividade exercida pela ARM, S.A., nomeadamente a respeitante ao consumo de energia elétrica e aos combustíveis encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

	Unidade Medida	2022	2023	2024
Consumo Energia Elétrica	GWh	42,6	46,2	45,2
Emissões CO ₂ pelo consumo de energia elétrica	t CO ₂ / ano	15 058	16 738	16 343
Consumo Combustíveis	ton/ano	789	724	765
Emissões CO ₂ pelo consumo de combustíveis	t CO ₂ / ano	2 488	2 283	2 412
Emissões totais de CO ₂	t CO ₂ / ano	17 546	19 020	18 755



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

199

O consumo de energia elétrica assume também importante representatividade na gestão de resíduos.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 22 de maio, a Estação de Tratamentos de Resíduos sólidos da Meia Serra (ETRS) realizou em 2019 uma auditoria energética para a submissão ao Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn). De acordo com Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), esta instalação não está no âmbito do referido sistema, uma vez que o somatório da energia adquirida pela instalação em 2018, foi inferior a 500 tep (tonelada equivalente de petróleo). Ainda assim, a ARM S.A., optou por manter-se voluntariamente no SGCIE.

No quadro abaixo encontram-se as medidas de utilização racional de Energia a serem implementadas durante a vigência do Plano de Racionalização do Consumo de Energia.

N.º	Medida	ANO							
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	Eliminação das fugas de ar comprimido.			X					
2	Substituição dos arejadores da ETAR por outros mais eficientes.							X	
3	Instalação de Sistema de Gestão de Energia.							X	
4	Substituição dos sistemas de climatização existentes (Splits), por outros mais eficientes.							X	
5	Substituição da iluminação existente por tecnologias mais eficientes.				X				
6	Substituição de motores convencionais por motores de eficiência premium IE3.					X			

À Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (IIRSU) é aplicável o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos no que concerne à sua classificação de operação de tratamento. Assim sendo, e à imagem dos anos anteriores a IIRSU manteve a classificação de uma operação de gestão de resíduos de valorização R1 - Utilização principal como combustível ou outro meio de produção e energia.

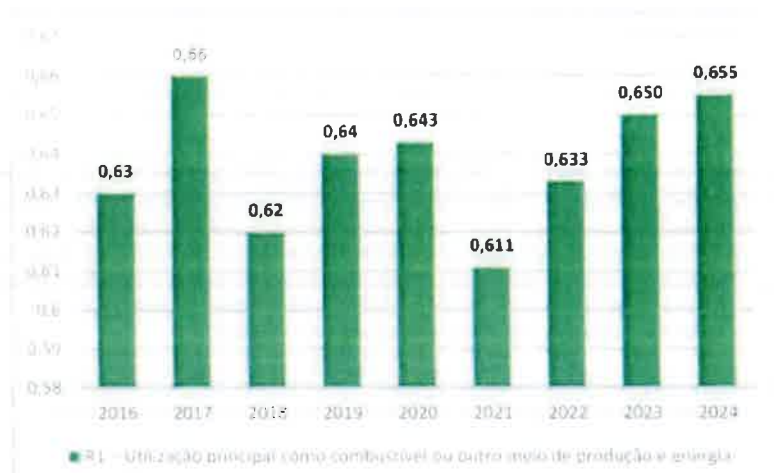
Na figura seguinte apresenta-se a evolução do valor da eficiência energética nos últimos nove anos.



AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Resíduos Sólidos 2024



Ainda no âmbito da eficiência energética e na sequência da DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/2010 DA COMISSÃO, de 12 de novembro de 2019, que estabelece as conclusões relativas às melhores técnicas disponíveis (MTD) para incineração de resíduos, ao abrigo da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, define na MTD 2 a determinação da eficiência elétrica bruta, da eficiência energética bruta ou da eficiência da caldeira da instalação de incineração no seu todo ou de todas as partes importantes desta.

No caso da Instalação de Incineração de Resíduos Urbanos da ETRS da Meia Serra, o parâmetro da eficiência energética associado às melhores técnicas disponíveis (VEEA-MTD) aplicado a esta instalação é o da eficiência elétrica bruta, que poderá estar no intervalo de 20 a 35. Neste momento encontra-se em preparação o estudo para a demonstração do cumprimento desta melhor técnica disponível a nível de eficiência energética.

Em suma, a ARM, S.A., tem vindo a potenciar a produção de energia elétrica para autoconsumo ou venda à Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.

No que se refere à produção de energia através da incineração de resíduos, para além de evitar o recurso a outras soluções de gestão para os respetivos resíduos, nomeadamente deposição em aterro - com a correspondente produção agravada de emissão de CO₂ - permite a produção de energia mais de 50% renovável.

Por outro lado, a construção de diversas micro e mini-hídricas com vista à promoção da produção e distribuição de energia proveniente de fontes renováveis, associadas ao potencial



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

201

hidroenergético endógeno dos Sistemas de Abastecimento público, sob a gestão da ARM, S.A., permitirá aumentar a exportação de energia limpa e consolidar ainda mais a ARM, S.A., como uma empresa sustentável.

Neste momento a ARM, S.A., produz mais energia do que a necessita para a sua atividade tendo um balanço energético positivo de +17,20 GWh.



Água

Grande parte das atividades da ARM, S.A., alicerçam-se na gestão da água, nomeadamente a captação de água de origens subterrânea e/ou superficiais, o tratamento, a armazenagem, o transporte, o aproveitamento hidroenergético, o regadio e, no caso dos municípios aderentes, a distribuição da água até ao consumidor final. Assim, a utilização sustentável da água constitui um princípio fundamental da gestão da organização, e do ciclo hídrico dentro da empresa.

As atividades de gestão da água desenvolvidas pela organização, à exceção da limpeza dos filtros das estações, não envolvem utilizações significativas de água, sendo de focar somente o pequeno consumo associado a instalações sanitárias, balneários, refeitórios, laboratório, e outras utilizações de suporte.

Conforme já evidenciado neste documento, a distribuição de água em baixa para consumo humano regista em média um volume de Água Não Faturada (ANF) de 7 989 m³ por km de rede, tendo se registado uma redução significativa de 4,2 % face a 2024.

Este decréscimo deveu-se a continuidade dos investimentos de substituição e melhorias das infraestruturas, bem como, a um reforço no controlo ativo de perdas e monitorização dos sistemas municipais de distribuição de água.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



202

2024

Com efeito, as perdas e/ou fugas de água constituem uma preocupação constante e muito presente da empresa, refletida na estratégia adotada pela ARM, S.A., para o curto-médio-prazo.

No que respeita às águas residuais, destaca-se o reaproveitamento de águas residuais urbanas tratadas na ETAR da Ponta, no Porto Santo, sendo utilizada para a rega do campo de golfe.

Componente Social

Na vertente social, e tal como já descrito ao longo do documento, destacam-se dois aspetos considerados mais relevantes para a organização:

A educação e a sensibilização ambiental direcionadas para a comunidade;

As condições de trabalho e formação dos colaboradores e colaboradoras.

Relações Laborais

As relações laborais entre os trabalhadores e a ARM, S.A., são reguladas por vários instrumentos contratuais aplicáveis consoante a tipologia de vínculo a que os/as colaboradores/as estão adstritos.

Assim, para além do estipulados nos respetivos contratos de trabalho ou acordos de cedência de interesse público, dada a sua estruturação e natureza jurídica específicas, as relações laborais na ARM, S.A., cumprem com o estabelecido na legislação laboral vigente, regendo-se pela:

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor, que aprovou o Código do Trabalho (artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro), no que se refere aos restantes colaboradores do quadro da empresa.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no que se refere aos trabalhadores com vínculo de emprego público que tenham vindo a exercer funções na ARM, S.A., ao abrigo de acordo de cedência de interesse público celebrado até o dia 31 de julho de 2014;



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Sustentabilidade 2024

203

As condições laborais dos trabalhadores da empresa são reguladas por um Acordo de Empresa, celebrado com sindicatos representativos dos trabalhadores e trabalhadoras, que tem como primordial intuito a concretização de medidas que privilegiem a igualdade, bem como uma mais eficaz proteção daqueles que constituem o imprescindível Capital Humano da empresa.

A empresa dispõe de um Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIGAD), o qual permite a progressão na carreira dos trabalhadores e trabalhadoras da ARM, S.A..

Refira-se que qualquer notificação aos/as trabalhadores/as no âmbito da alteração de aspetos relevantes das condições de trabalho é efetuada nos prazos legalmente estipulados, cumprindo-se escrupulosamente a legislação, sendo igualmente salvaguardados os direitos e mecanismos de defesa dos trabalhadores e trabalhadoras.

Segurança e Saúde no Trabalho

A ARM, S.A. está comprometida com a promoção de medidas e ações que assegurem a conformidade das suas atividades com os requisitos legais de segurança e saúde no trabalho, visando criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Para tal, implementou um Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Alcool e Substâncias Psicotrópicas, focado na sensibilização, prevenção, dissuasão e controlo do consumo destas substâncias no ambiente de trabalho. Este regulamento visa proteger a segurança e bem-estar de todos os envolvidos, seja pessoal da ARM ou visitantes, e cuja a sua implementação é realizada por profissionais da saúde. Este esforço incluiu a realização de testes em 2024 em 319 colaboradores, resultando em 13 inaptidões temporárias.

Durante o mesmo ano, a empresa registou 88 acidentes de trabalho entre os seus colaboradores, dos quais 57 resultaram em ausência, totalizando 3165 dias perdidos, e 31 sem necessidade de baixa. Refere-se ainda que, destes acidentes, dois foram classificados como "In itinere" e resultaram em 307 dias perdidos.

A maioria destes acidentes ocorreu entre o sexo masculino (78), com uma minoria significativa no feminino (10), e geograficamente, a maior parte aconteceu em Santa Cruz, representando cerca de 40,91% do total.

Quanto à natureza das lesões, as mais comuns foram "lesões internas" e "lesões superficiais", representando 22,73% (20) e 13,64% (12) dos casos, respetivamente. As áreas do corpo mais afetadas foram os membros superiores, com 35,23% (31) dos acidentes, seguidos pelos membros inferiores, com 23,86% (21). Este quadro de ocorrências e tipos de lesões destaca a importância contínua de medidas de prevenção e segurança no ambiente de trabalho.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



204 Relatório de Sustentabilidade 2024

Diversidade e Igualdade de Oportunidades

Um dos valores assumidos pela ARM, S.A. é o compromisso com a igualdade de oportunidades e a não discriminação, promovendo a diversidade e a equidade, procurando alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar discriminações e permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

A política de gestão de recursos humanos valoriza de igual forma as competências, aspirações, necessidades e responsabilidades de homens e mulheres. A ARM, S.A. não discrimina com base na etnia, raça, cor, credo, religião, nacionalidade, idade, deficiência, sexo, orientação sexual, situação familiar, estado civil, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou qualquer outra situação legalmente protegida de acordo com os normativos aplicáveis.

Tal como salientado na página 20 do presente relatório, a ARM, S.A. aprovou em 2024 o Plano para a Igualdade, em consonância com os normativos aplicáveis nesta área, onde estabelece o compromisso com a promoção da igualdade entre mulheres e homens, com a igualdade de oportunidades e a não discriminação, um dos valores assumidos pela empresa.

Através das ações a implementar em matéria de igualdade, procura-se alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres e eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Neste domínio, salienta-se que o Conselho de Administração da empresa é composto, no que diz respeito aos membros executivos, por 2 mulheres e 1 homem. Quanto ao total dos corpos de gestão (Conselho de Administração, Assessoria e Apoio à Gestão, Gestão de Topo e Intermédia), 20 dos 54 são ocupados por mulheres, o que corresponde a 37%.

Importa referir que são garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores, independentemente do género do trabalhador.

Ainda no âmbito da promoção da igualdade, verifica-se que a remuneração entre géneros para as mesmas categorias profissionais é igual entre homens e mulheres, não se verificando assim qualquer tipo de discriminação em função do género do trabalhador.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024 205

Gender Pay GAP
(GPG)*

-18,7%

*Por referência ao ano de 2023 e à remuneração mensal ganho, constante do Balanço das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens da empresa, a que se refere a Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto:
GPG = 1 - (Remuneração Média Mulheres / Remuneração Média Homens)

Saúde e Segurança do Cliente

A Saúde e Segurança do Cliente constitui uma prioridade para a organização nas suas diferentes áreas de atividade e competências.

Fornecimento de água para consumo humano

Garantir a qualidade da água desde as origens/captações até à torneira do consumidor é uma das principais preocupações da ARM, S.A., nos sistemas sob a sua gestão.

O Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto, na sua actual redação, que regulamenta a qualidade da água para consumo humano, estabelece a periodicidade de amostragem de acordo com a população servida, e as normas de qualidade para

cada parâmetro cujo controlo é obrigatório.

Nestes termos, qualquer incumprimento de valor paramétrico é sujeito, para além da comunicação obrigatória às autoridades competentes, a um processo de averiguação com vista à identificação e análise das causas potencialmente relacionadas com a não conformidade detetada e definição de eventuais medidas corretivas e, ou preventivas para a sua resolução.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



206

REVISÃO 04 - JUNHO 2024

A gestão das águas residuais urbanas é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua atual redação, que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativamente à recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas no meio aquático, pelo anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, na

sua atual redação, e pelo disposto nas licenças de rejeição de águas residuais geridas pela ARM, S.A..

Nestes termos, as inconformidades relativas ao impacto da gestão de águas residuais na saúde e segurança do cliente, durante o seu ciclo de vida, encontram-se asseguradas pela verificação e cumprimento da norma legal acima evidenciada.

Gestão de
águas
residuais

Gestão de
resíduos

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, tem por objeto a prevenção ou redução da produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactes associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar

a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana.

Deste modo, a conformidade na saúde e segurança do cliente dos eventuais impactos advenientes da gestão de resíduos, durante o seu ciclo de vida, é assegurada pelo cumprimento do referido Decreto-Lei.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

207

TAXONOMIA DAS ATIVIDADES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS

A Comissão Europeia adotou um conjunto de medidas destinadas a assegurar a neutralidade climática da Europa, orientando as empresas a realizar investimentos para tecnologias mais sustentáveis.

Estas medidas englobam a taxonomia da União Europeia (UE) no domínio climático, que visa apoiar o investimento sustentável esclarecendo quais são as atividades económicas que mais contribuem para a realização dos objetivos ambientais da UE, bem como diretrizes relativas à comunicação sobre a sustentabilidade pelas empresas, melhorando o fluxo de informações, e reforçando a fiabilidade e a comparabilidade das informações sobre a sustentabilidade no mundo empresarial.

A Taxonomia da UE é um instrumento de transparência robusto e baseado em dados científicos, para utilização pelas empresas e pelos investidores. Corresponde a um sistema de classificação, que permite identificar e catalogar oportunidades de investimento que contribuam de forma significativa para os objetivos ambientais, minimizando os impactos negativos em todas as áreas, inclusive na social.

Ao identificar atividades economicamente sustentáveis do ponto de vista ambiental será possível aumentar o investimento sustentável, promover a transparência nas operações económicas e financeiras e reorientar os fluxos de capital para investimentos verdes, alcançando um crescimento sustentável e inclusivo.

Em suma, é possível dizer que a taxonomia de sustentabilidade da UE permitirá que os investidores e as empresas classifiquem de forma consistente os produtos financeiros com base nas suas credenciais verdes.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



208

VERSÃO DE MARÇO DE 2024

Com o objetivo de se determinar em que grau um investimento é sustentável do ponto de vista ambiental, uma atividade económica é qualificada como sustentável do ponto de vista ambiental se essa atividade económica contribuir substancialmente para a prossecução de um dos seguintes objetivos ambientais:

- ✓ A mitigação das alterações climáticas;
- ✓ A adaptação às alterações climáticas.

Contributo substancial para a mitigação das alterações climáticas

Uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas, se essa atividade contribuir, substancialmente, para a estabilização das concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera, a um nível que evite uma interferência antropogénica perigosa no sistema climático compatível com a meta de longo prazo em matéria de temperatura fixada no Acordo de Paris, através da prevenção ou redução das emissões de gases com efeito de estufa ou do aumento das remoções de gases com efeito de estufa.

Contributo substancial para a adaptação às alterações climáticas

Uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a adaptação às alterações climáticas, se essa atividade:

- ✓ Incluir soluções de adaptação que reduzem, substancialmente, o risco de efeitos negativos do clima atual e da sua evolução prevista para o futuro sobre essa atividade económica ou que reduzem, substancialmente, esses efeitos negativos, sem aumentar o risco de efeitos negativos sobre as pessoas, a natureza ou os ativos;

ou

- ✓ Proporcionar soluções de adaptação que contribuem, substancialmente, para evitar ou reduzir o risco de efeitos negativos do clima atual e da sua evolução prevista para o futuro sobre as pessoas, a natureza ou os ativos, sem aumentar o risco de efeitos negativos sobre outras pessoas, a natureza ou os ativos.



AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

209

Para determinar se uma atividade económica contribui, substancialmente, para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às mesmas, utilizam-se os critérios técnicos de avaliação:

- 1. Asseguram que essa atividade tem um impacto positivo no objetivo climático ou reduz o impacto negativo nesse objetivo;
- 2. Remetem para limiares ou níveis de desempenho que a atividade económica deve atingir para se poder considerar que contribui, substancialmente, para o cumprimento de algum dos referidos objetivos climáticos;
- 3. Especificam os requisitos mínimos que a atividade económica deve cumprir para se qualificar como sustentável do ponto de vista ambiental.

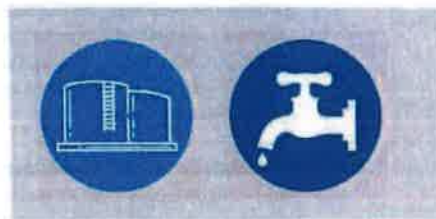
As atividades definidas nos anexos I e II do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, como atividades económicas passíveis de serem qualificadas como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às alterações climáticas, nos domínios da “Energia” e “Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e descontaminação”, onde se insere a atividade da ARM, S.A., são descritas nos itens seguintes, e enquadradas com as áreas de atuação da ARM, S.A..

De referir, que as atividades da ARM, S.A., que possam ser elegíveis para a Taxonomia Verde, dada a sua natureza, e considerando o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, serão simultaneamente atividades elegíveis para contribuir para os objetivos climáticos da mitigação das alterações climáticas bem como para a adaptação às alterações climáticas.

A 5.1 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água

A 5.2 - Renovação de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água

A ARM, S.A., tem a responsabilidade da gestão de água de abastecimento público em regime de alta, incluindo captação, transporte, produção, tratamento, armazenagem, adução, distribuição e aproveitamento hidroenergético, bem como a gestão de água de abastecimento público em regime de baixa, incluindo captação, transporte, tratamento, armazenagem e distribuição ao consumidor final.





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



210

Atividade 10 - 2024

Neste sector, as suas atividades são desenvolvidas em **alta** (em toda a Região, com exceção dos concelhos de São Vicente e Porto Moniz) e em **baixa** abrangendo a distribuição de água para consumo humano, na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana). Para além do fornecimento de água em baixa aos municípios aderentes, a sociedade assegura, ainda, o fornecimento em baixa a clientes industriais relativamente aos quais os respetivos municípios não reuniam condições para prestar o serviço.

A 5.3 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais

A 5.4 - Renovação de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais



No **sector das águas residuais**, a ARM, S.A., tem a responsabilidade de assegurar a gestão de águas residuais urbanas em regime de alta e baixa, desde a drenagem até ao tratamento e/ou envio a destino final, na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana), atividades que são elegíveis para a taxonomia verde.

A 5.5 - Recolha e transporte de resíduos não perigosos fracionados, triados na origem

No sector dos resíduos, a ARM, S.A., é responsável pela **gestão de resíduos em baixa** na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana), efetuando a recolha seletiva e indiferenciada de resíduos urbanos da competência municipal.

A atividade da recolha de resíduos urbanos indiferenciados não é elegível, pelo que a mesma não foi considerada no numerador dos ICD - Indicadores Chave de Desempenho.





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Sustentabilidade 2024

211

A 5.8 - Compostagem de biorresíduos



A ARM, S.A., gere a Instalação de Compostagem da ETRS da Meia Serra que tem por finalidade a valorização orgânica dos resíduos de jardins, através do processo de degradação biológica aeróbia, permitindo assim a obtenção de um produto 100% natural, de valor acrescentado à prática da agricultura e que retornará ao meio ambiente.

A 5.9 - Recuperação de materiais a partir de resíduos não perigosos

No que se refere à **gestão de resíduos em alta**, que inclui as operações de valorização e eliminação de resíduos, nomeadamente transferência, triagem, valorização orgânica e energética, bem como outras formas de tratamento, e o envio ou deposição em destino final, a atividade da empresa abrange toda a área geográfica da RAM.

Os processos utilizados pela ARM, S.A., para dar resposta aos resíduos produzidos na RAM são aplicados consoante a tipologia de resíduo em questão: os resíduos sólidos urbanos não recicláveis são alvo de valorização energética, os resíduos provenientes da recolha seletiva são rececionados por fluxo e, ou fileira e posteriormente triados, consoante as especificações técnicas definidas pelas entidades gestoras e, ou encaminhados para reciclagem ou para outras formas de tratamento (valorização ou eliminação) na Região ou no Continente, enquanto outros resíduos são muitas vezes também reciclados ou valorizados de alguma forma.

Neste enquadramento nem toda a atividade de gestão de resíduos em alta é elegível para a Taxonomia Verde.



A 4.5 - Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica



A atividade de abastecimento de água, permite que a empresa, como atividade complementar, produza energia elétrica.

Uma das condutas, designadamente a do sector ocidental, foi equipada com uma central mini-hídrica de 0,7 MW – a Central Mini-Hídrica da Terça, que turбина caudais tratados antes da injeção nos sistemas de distribuição sem qualquer prejuízo da qualidade da água.

Esta atividade é elegível no âmbito da Taxonomia Verde.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



212

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO 2024

De referir que a ARM, S.A., exerce, ainda, atividades previstas no contrato de concessão ao nível da gestão de sistemas no **sector do regadio agrícola** em regime de alta e de baixa, incluindo captação, transporte, armazenamento e distribuição ao consumidor final. No entanto, e não obstante a agricultura desempenhar um papel central na mitigação das mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que reverte a perda de biodiversidade e promove outros objetivos de desenvolvimento sustentável, uma vez que a União Europeia decidiu adiar a inclusão do sector agrícola até ao próximo Ato Delegado, considerou-se que nesta avaliação das atividades elegíveis para a taxonomia a Captação e Distribuição de água para regadio não é elegível.

Na tabela seguinte, relacionam-se as atividades da ARM, S.A., com as atividades económicas passíveis de serem qualificadas como contribuindo, substancialmente, para a **“Mitigação das Alterações Climáticas”** ou para a **“adaptação às alterações climáticas”**, no domínio da **“Energia”** e do **“Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e descontaminação”**.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

213

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ARM, S.A., NA TAXONOMIA VERDE			
Área de Negócio/Atividade ARM	Atividade Taxonomía	Código NACE*1	Elegibilidade Taxonomía
Abastecimento em água			
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁGUA			
CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO	A 3.0	E 35.30	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 3.0	E 35.30	MAC/AAC
PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	A 3.0	E 35.31	MAC/AAC
Saneamento em água			
ÁGUAS RESIDUAIS EM ÁGUA			
CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO	A 3.0	E 37.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 3.0	E 37.00	MAC/AAC
Distribuição e drenagem			
CONSTRUÇÃO DE ÁGUA EM ÁGUA			
CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO	A 3.0	E 36.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 3.0	E 36.00	MAC/AAC
CONSTRUÇÃO DE ÁGUA EM ÁGUA			
CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO	A 3.0	E 37.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 3.0	E 37.00	MAC/AAC
Monitorização e controlo da qualidade da água			
ANÁLISES DE ÁGUA	NÃO ELEGÍVEL		
Resíduos			
RECICLAGEM			
CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
Reciclagem de Resíduos			
RECICLAGEM DE RESÍDUOS			
RECICLAGEM DE RESÍDUOS	A 3.5		MAC/AAC
RECICLAGEM DE RESÍDUOS	NÃO ELEGÍVEL		
Resíduos em Água			
CONSTRUÇÃO			
CONSTRUÇÃO DE RESÍDUOS	A 3.8	E 38.21	MAC/AAC
RECICLAGEM EM ELÉCTRICIDADE, TRANSPORTES DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM, GERAÇÃO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS			
EMBALAGENS DE PAPEL/PASTA	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS DE PLÁSTICO	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS DE VIDRO	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS METÁLICAS	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
SUA ÁGUA	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
PIRELOS USADOS	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
REES NÃO PERIGOSOS	A 3.9	E 38.32	MAC/AAC
REES PERIGOSOS	NÃO ELEGÍVEL		
VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA			
RESÍDUOS ENCAMINHADOS PARA INCINERAÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS DEPOSITADOS EM ATERRO DE RESÍDUOS	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS DEPOSITADOS EM ATERRO SANITÁRIO	NÃO ELEGÍVEL		
OUTROS	NÃO ELEGÍVEL		
PRODUÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA	NÃO ELEGÍVEL		
PRODUÇÃO DE ESCÓRIAS FERROSAS	NÃO ELEGÍVEL		
TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITAIS			
RESÍDUOS HOSPITAIS - GRUPO IV	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS HOSPITAIS - GRUPO IV	NÃO ELEGÍVEL		

NACE - Nomenclatura estatística das atividades económicas estabelecida pelo Regulamento (CE) n.º 1893/2006

MAC - Atividade económica elegível para contribuir substancialmente para a Mitigação das Alterações Climáticas

AAC - Atividade económica elegível para contribuir substancialmente para a Adaptação às Alterações Climáticas



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



214

Relatório Anual 2024

INDICADORES – CHAVE DE DESEMPENHO (ICD)

Uma vez identificadas as atividades elegíveis para contribuir para a prossecução dos objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, a ARM, S.A., determinou a proporção das atividades económicas elegíveis e não elegíveis para taxonomia em relação ao total do seu volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais nos seguintes termos:

ICD relacionado com o volume de negócios (ICD volume de negócios)

A proporção do volume de negócios foi calculada como a parte do volume de negócios líquido resultante de produtos ou serviços, nomeadamente intangíveis, associada a atividades económicas elegíveis pela taxonomia (numerador), dividida pelo volume de negócios líquido (denominador).





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Sustentabilidade 2024

215

ICD relativo às despesas de capital (ICD CapEx)

A proporção das CapEx é calculada como o quociente entre o numerador e o denominador aferidos da seguinte forma:

- ✓ O denominador abrange os acréscimos aos ativos tangíveis e intangíveis durante o exercício considerado antes da depreciação, amortização e quaisquer remensurações;
- ✓ O numerador corresponde à parte das despesas de capital incluída no denominador que esteja relacionada com ativos ou processos associados a atividades económicas elegíveis para a taxonomia.

ICD relativo às despesas operacionais (ICD OpEx)

A proporção das OpEx é calculada como o quociente entre o numerador e o denominador aferidos da seguinte forma:

- ✓ O denominador deve cobrir os custos diretos não capitalizados relacionados com a investigação e desenvolvimento, as medidas de renovação de edifícios, a locação a curto prazo, a manutenção e a reparação, bem como quaisquer outras despesas diretas relacionadas com a manutenção diária dos ativos fixos tangíveis, pela empresa ou por terceiros a quem sejam subcontratadas atividades, que sejam necessárias para assegurar o funcionamento continuado e efetivo desses ativos;
- ✓ O numerador corresponde à parte das despesas operacionais incluída no denominador que esteja relacionada com ativos ou processos associados a atividades económicas elegíveis para a taxonomia, incluindo necessidades de formação e outras necessidades de adaptação dos recursos humanos, e custos diretos não capitalizados que representem investigação e desenvolvimento.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



216 | Relatório de Sustentabilidade 2024

A informação contabilística da ARM, S.A., é classificada em quatro dimensões da contabilidade analítica da empresa, cuja respetiva conjugação permite que sejam individualizados os custos e proveitos por cada área de negócio e por cada atividade da empresa.

Código Dimensão	Dimensão Analítica
01	Unidade Orgânica
03	Atividade *1
04	Produto *2
06	Auxiliar

Dimensões suporte à contabilidade analítica da ARM, S.A.

*1 - A dimensão atividade individualiza as atividades da ARM, S.A.

*2 - A dimensão produto individualiza os sistemas da ARM, S.A., ou fluxos de vendas.

Com base nesta informação e na sua análise, foi possível à ARM, S.A., distinguir dentro de cada atividade quais as proporções de volume de negócios, CapEx e OpEx são imputadas ao cálculo dos Indicadores - Chave de Desempenho (ICD) da empresa no âmbito da Taxonomia Verde, garantindo que não há uma dupla contabilização.

De salientar que os custos e as receitas que decorrem das atividades partilhadas pelas áreas de negócio da empresa não são contabilizadas como elegíveis.

A informação do volume de negócios e das despesas de capital relativas ao exercício de 2024 está detalhada nas páginas 115 a 130 deste relatório, respetivamente.



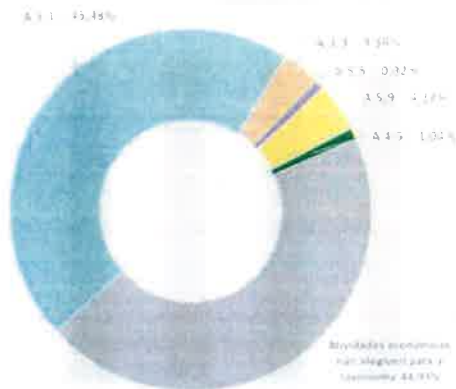
ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório de Sustentabilidade 2024

217

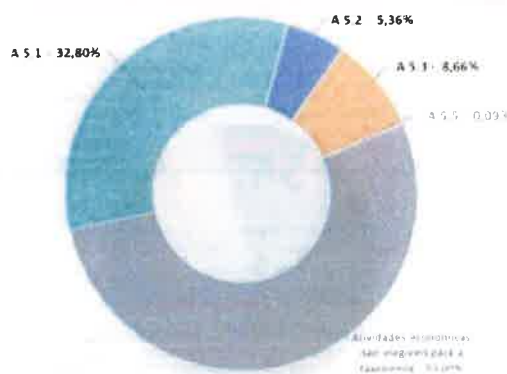
VOLUME DE NEGÓCIOS ARM



OPEX ARM



CAPEX ARM



- A 4.5 - Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica
- A 5.1 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água
- A 5.2 - Renovação de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água
- A 5.3 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais
- A 5.4 - Renovação de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais
- A 5.5 - Recolha e transporte de resíduos não perigosos fracionados, triados na origem
- A 5.8 - Compostagem de biorresíduos
- A 5.9 - Recuperação de materiais a partir de resíduos não perigosos



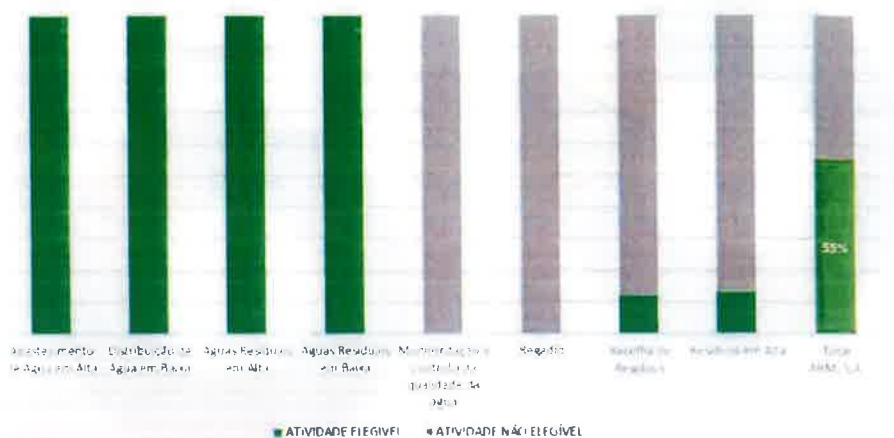
ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



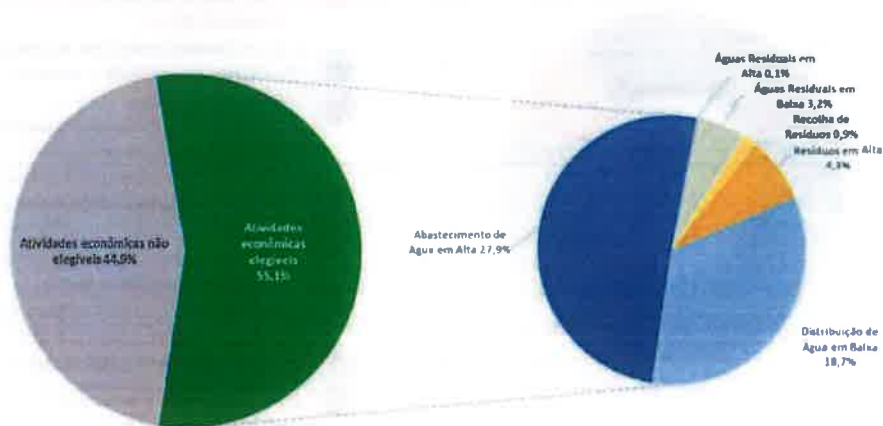
218

Relatório de Sustentabilidade 2024

VOLUME DE NEGÓCIOS ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



VOLUME DE NEGÓCIOS % de Elegibilidade por área de negócio





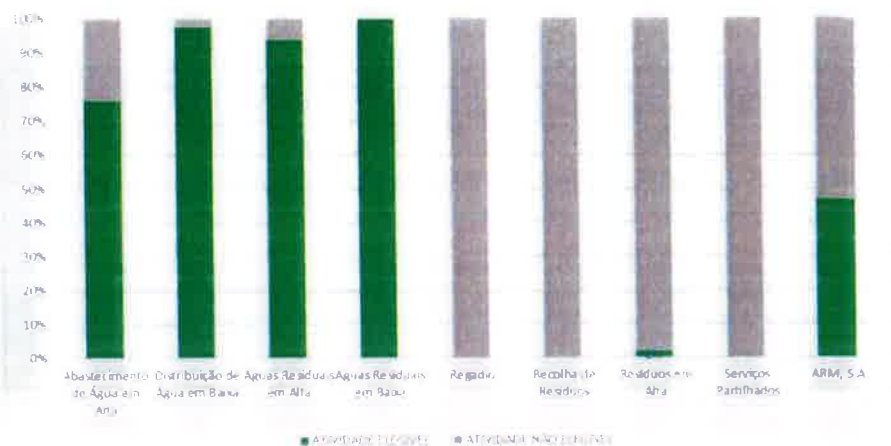
ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

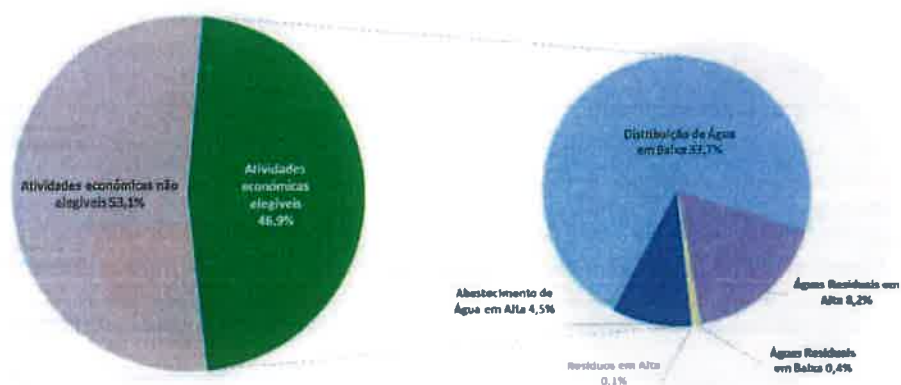
219

CAPEX ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



CAPEX

% de Elegibilidade por área de negócio





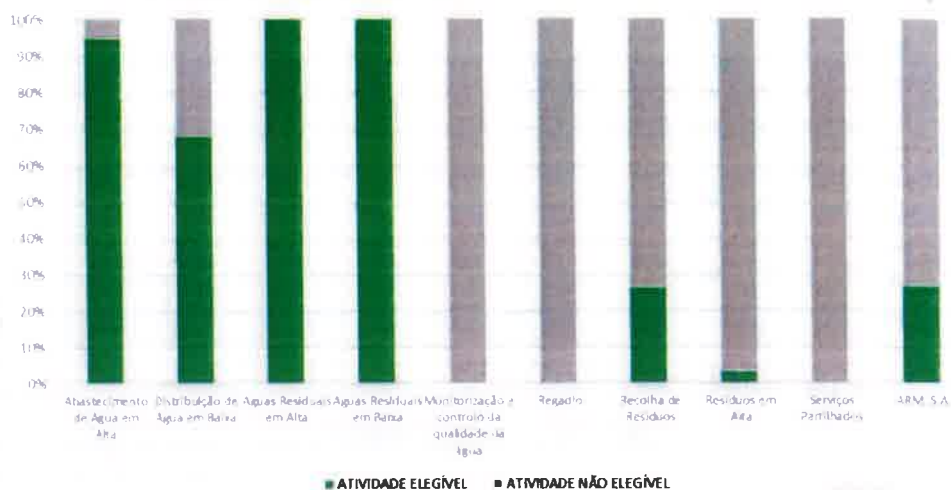
ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2020
2024

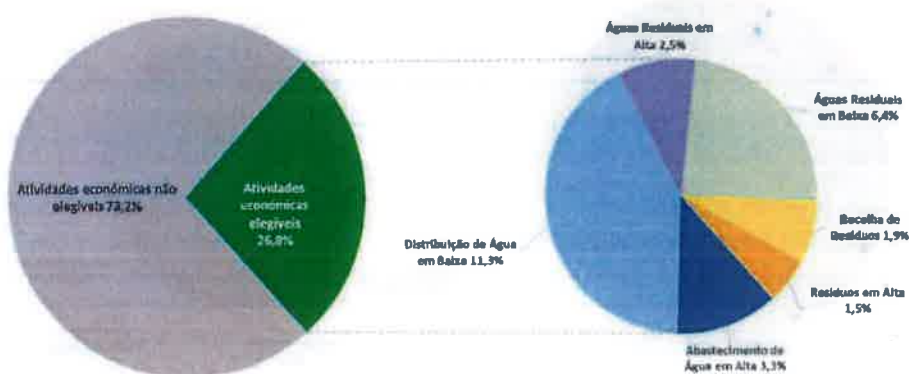
Relatório Anual 2024

OPEX ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



OPEX

% de Elegibilidade por área de negócio





AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Relatório Anual 2024 221

Em resumo, a proporção das atividades económicas da ARM, S.A., elegíveis e não elegíveis para a Taxonomia Verde em relação ao total do volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais, é apresentada no quadro seguinte:

Indicador	Total (€M)	Atividades económicas elegíveis (%)	Atividades económicas não elegíveis (%)
Volume de negócios	49,0	55%	45%
Despesas de Capital (CapEx)	11,1	47%	53%
Despesas Operacionais (OpEx)	2,5	27%	73%

Sumário do Conteúdo da Demonstração Não Financeira

No quadro seguinte, é apresentado o sumário do conteúdo da demonstração não financeira, que aborda alguns dos aspetos materiais que refletem os impactos económicos, ambientais e sociais mais significativos para a organização e respetivos limites, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, enquadrando os temas apresentados com as orientações da Global Reporting Initiative (GRI).

De referir que, no exercício de 2024 não foi comunicada à Administração da ARM, S.A., através dos canais para o efeito disponíveis, qualquer ocorrência relacionada com matérias respeitantes a direitos humanos, corrupção e tentativas de suborno, pelo que não existem indicadores a reportar a este respeito.





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



222

Relatório de Atividades 2024





ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

223

GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI: NORMAS UNIVERSAIS		
GRI 2: CONTEUDOS GERAIS	GRI 2-1	Detalhes da organização. 11, 12
	GRI 2-3	Período de relato, frequência e ponto de contato 7, 177
	GRI 2-6	Atividades, cadeia de valor e outras relações comerciais 22, 182, 184, 192
	GRI 2-7	Empregados 18, 19, 20, 21
	GRI 2-9	Estrutura de governança e sua composição 11, 12, 17
	GRI 2-11	Presidente do mais alto órgão de governança 12
	GRI 2-12	Papel desempenhado pelo mais alto órgão de governança na supervisão da gestão dos impactos 106
	GRI 2-13	Delegação de responsabilidade pela gestão de impactos 106
	GRI 2-15	Conflitos de interesse 179
	GRI 2-19	Políticas de remuneração 180
	GRI 2-20	Processo para determinação da remuneração 180
	GRI 2-28	Participação em associações 186
	GRI 2-29	Abordagem para envolvimento de stakeholders 181
	GRI 2-30	Acordos de negociação coletiva 183, 202, 203



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



224

2024

2024

GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI: NORMAS SECTORIAIS		
GRI 200: ECONÓMICOS		
GRI 201: Desempenho Económico	GRI 201-1 Valor económico direto gerado e distribuído	117 - 130
	GRI 201-4 Apoio financeiro recebido do governo	119
GRI 204: Práticas de Aquisição	GRI 204-1 Proporção de custos com os fornecedores locais	192
GRI 205: Combate a Corrupção	GRI 205-1 Atividades analisadas quanto aos riscos relacionados com corrupção	179, 193
GRI 300: AMBIENTAIS		
GRI 301: Materiais	GRI 301-1 Materiais utilizados, discriminados por peso ou volume	197
GRI 302: Energia	GRI 302-1 Consumo de energia dentro da organização	77, 198, 201
GRI 303: Água e Afluentes	GRI 303-1 Interações com a água como um recurso partilhado	201, 202
GRI 308: Análise ambiental dos fornecedores	GRI 308-1 Novos fornecedores selecionados com base em critérios ambientais	192



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



2024

225

GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI 400: SOCIAIS		
GRI 401: Emprego	GRI 401-1 Novos colaboradores contratados e rotatividade dos colaboradores	18, 19
GRI 402: Relações laborais	GRI 402-1 Prazo mínimo para notificação sobre mudanças operacionais	202, 203
GRI 403: Saúde e segurança no trabalho	GRI 403-1 Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional	80, 81, 82, 83, 203
	GRI 403-5 Capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho	80, 81, 82, 83, 203
	GRI 403-6 Promoção da saúde do trabalhador	80, 81, 82, 83, 203
	GRI 403-7 Prevenção e mitigação de impactos de saúde e segurança do trabalho diretamente vinculados com relações comerciais	80, 81, 82, 83, 203
	GRI 403-8 Trabalhadores abrangidos por um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho	80, 81, 82, 83, 203
	GRI 403-9 Lesões relacionadas com o trabalho	203
GRI 400: SOCIAIS		
GRI 404: Educação e formação	GRI 404-1 Média de horas de formação, por ano, por colaborador	21
GRI 405: Diversidade e igualdade de oportunidades	GRI 405-1 Diversidade nos órgãos de governo e nos colaboradores	20, 21, 204, 205
GRI 413: Comunidades locais	GRI 413-1 Operações com programas de envolvimento, avaliação de impacto e programas de desenvolvimento local	85, 103
GRI 414: Análise social dos fornecedores	GRI 414-1 Novos fornecedores que foram avaliados em critérios sociais	192
GRI 416: Saúde e segurança dos consumidores	GRI 416-2 Casos de não conformidade em relação aos impactos na saúde e segurança causados por produtos e serviços	31, 37

Sumário do Conteúdo da Demonstração Não Financeira



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ANEXO 2

Ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2024



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



DELIBERAÇÃO

O Conselho de Administração, tendo presente o disposto no artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), delibera: _____

- i. Aprovar o Relatório de Governo Societário (RGS) referente ao ano de 2024, que consta em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; _____
- ii. Submeter o RGS agora aprovado à apreciação do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, nos termos do número do 2 do referido artigo 52.º do RJSERAM; _____
- iii. Enviar o citado RGS à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira nos termos da Circular n.º 2/SRF/UT/2023. _____

Funchal, 07 de março de 2025.

O Conselho de Administração

(Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Presidente)

(Olga Maria Silva Alves Faria Erra, Vice-Presidente)

(Nélia Maria Sequeira de Sousa, Vice-Presidente)

(Nuno Dinarté Gouveia, Vogal Não Executivo)

(José Luís Barradas Faria, Vogal Não Executivo)

D-Aprova RGS 2024



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Anexo 3

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +351 210 427 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (“Entidade”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 552.211.363 euros e um total de capital próprio de 205.459.313 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 5.021.689 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL, também referida como “Deloitte Global”, é cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas não entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 30% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis: o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como os 435.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo Sociedade Anónima | NIPC e Matricula: 501776311 | Capital social: € 981 020 00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 1.º, 4150-146 Porto

© 2025. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 20161389

Página 2 de 4

Ênfase

Conforme divulgado na Nota 10.3 das demonstrações financeiras, foi aprovada uma 2ª adenda ao contrato de concessão, em 26 de outubro de 2022, a qual teve por base o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira ("EVEF") de 15 de dezembro de 2021, assente em pressupostos macroeconómicos que, desde então, se alteraram de forma relevante. O Conselho de Administração solicitou a um perito externo uma análise de imparidade sobre o Direito de Utilização de Infraestruturas em março de 2024, considerando um cenário de revisão do EVEF que permitirá ajustar o valor dos investimentos da concessão e corrigir outros eventuais desvios relevantes, e concluiu pela inexistência de imparidade. Adicionalmente, o Conselho de Administração, atendendo a que os indicadores macroeconómicos se tornaram mais favoráveis, entende que os resultados do referido estudo se mantêm válidos na presente data, e é sua convicção que não existe imparidade a registar nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outras matérias

As demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cuja Certificação Legal das Contas datada de 26 de março de 2024 não inclui reservas e inclui duas ênfases, uma delas relativa ao mesmo assunto descrito na secção "Ênfase", acima.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 20161389

Página 3 de 4

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC n.º 43
Registo na CMVM n.º 20161389

Página 4 de 4

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório do governo societário

Dando cumprimento ao artigo 52º, nº 2, do Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do referido Decreto Legislativo Regional e do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013

Lisboa, 13 de março de 2025

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Ana Alexandra Domelas Pinheiro, ROC
Registo na OROC n.º 1496
Registo na CMVM n.º 20161106



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Período findo em 31 de dezembro de 2024

Senhores Accionistas da
ARM-Águas Resíduos da Madeira S.A.

Em cumprimento da lei e dos estatutos, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida pelo Conselho Fiscal, bem como o nosso Parecer sobre o Relatório de gestão, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas Notas às Demonstrações Financeiras, bem como sobre a Proposta de Aplicação de Resultados, apresentados pelo Conselho de Administração da ARM-Águas e Resíduos da Madeira S.A. (Sociedade) relativo ao período em 31 de dezembro de 2024.

No decurso do período findo a 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a evolução das actividades da Sociedade, tomou conhecimento dos actos de gestão do Conselho de Administração, e apreciou a adequação e eficácia dos sistemas de controlo interno em vigor. No exercício das nossas competências acompanhámos ainda I) a verificação dos registos contabilísticos e dos correspondentes documentos suporte e II) a apreciação das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade, tarefas desempenhadas pela Deloitte & Associados, SROC, S.A., na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento dos termos da Certificação Legal das Contas para o período em 31 de dezembro de 2024, emitida sem reservas e com uma ênfase, com a qual concordamos.

Procedemos também à análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração o qual, em nosso entender, se encontra em conformidade com as contas, complementa as informações contidas nas demonstrações financeiras, relata os factos mais significativos da actividade da Sociedade, satisfazendo os requisitos legais e estatutários aplicáveis.

Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório do Governo Societário, o qual, em nosso entender, cumpre os requisitos legais em vigor.

Em conformidade com o exposto, somos do parecer que a Assembleia-Geral da ARM-Águas e Resíduos da Madeira, delibere sobre:

1 / 2

www.arm.pt geral@arm.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



- a) O Relatório de Gestão bem como os restantes documentos de prestação de contas do período de 2024;
- b) A Proposta de Aplicação de Resultados contida no mencionado Relatório de Gestão; e,
- c) O Relatório do Governo Societário.

Finalmente, o Conselho Fiscal expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração da Sociedade, aos seus responsáveis pela Direção Financeira e aos demais colaboradores, bem como a Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, pela colaboração prestada e pelo apoio dispensado a realização do seu trabalho.

Funchal, 13 de março de 2025

O CONSELHO FISCAL

Maria Ema
Presidente

Tania Macedo de Oliveira Camacho Fernandes
Vogal do Conselho Fiscal

Ricardo Nuno Abreu da Nóbrega
Vogal do Conselho Fiscal

2 / 2

www.arm.pt geral@arm.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Anexo 4

Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



Inspeção Regional de Finanças

Avenida Zarco

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

PROTOCOLO

Seu referência

Seu comunicação de

Seu referência

0003
014/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM_S/2022/3802

04/03/2022



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06 - Retificação

Exmo. Senhor,

A 07/01/2022, pelo ofício com as referências 005/CA e ARM_S/2022/320, e a 20/01, pelo ofício 010/CA, comuniquei à Inspeção Regional de Finanças (IRF) os elementos relevantes para efeitos do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05 de agosto, na redação em vigor.

Sucedeu que, por lapso de escrita, as referidas comunicações não fizeram referência a uma participação social que detenho na empresa Europi e Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda., conforme já era do vosso conhecimento através do ofício de 14/01/2020, com as referências 000/CA e ARM_S/2020/726 (em anexo).

Nestes termos, ao abrigo do disposto no 249.º do Código Civil, procedo à retificação dos referidos lapsos de escrita, cumprindo o meu dever de informação nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves
NIF: 189957363
Morada: Rua Dr. Sidónio Pais n.º 1
Código Postal: 9050-095 Funchal
E-mail: amilcar@netmadeira.com

1/3

www.aguasdamaadeira.pt geral@aguasdamaadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Telefone: 966036990

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade: ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
Tipo: Empresa Pública Regional
NIF: 509574513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros n.º 148 e 150
Código Postal: 900-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291201020
Fax: 291201021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutros empresas/entidades):



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



- 10% da Empresa Europeia Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda.,
dgoncalves@netmadeira.com, Impasse à Rua Dr. Sidónio Pais n.º 2, 9050-095 Funchal, 291232423, NIF
511017995.

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DL n.º 15/2021/M, de 30/06, que não mantenho quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves)

Anexo:

- Ofício de 14/01/2020, com as referências 000/CA e ARM_S/2020/726.

3 / 3

www.aguasdmadeira.pt geral@aguasdmadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

MODO DE ENTREGA (REGISTADO / PROTOCOLADO)

A Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arriaga

9000-528 Funchal

Assunto

Assunto

Assunto

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM_5/2020/726

14/01/2020



ASSUNTO: Comunicação nos termos do do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto

Nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, e na sequência da tomada de posse como Presidente do Conselho de Administração da empresa "ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.", na qual fui eleito através da Assembleia Geral, ocorrida a 18 de novembro de 2019, venho por este meio comunicar que detenho a participação de 10% na empresa Europi e Interpi - Projectos e Investimentos, Planeamento e Investigação, Lda., com o NIF: 511017995.

Com os melhores cumprimentos,

○ Presidente do Conselho de Administração

Amílcar Gonçalves

Pág. 1 de 1

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. - Rua dos Ferreiros, 148-150 - 9000-528 Funchal
Tel: +351 291 201020 e Fax: +351 291 201021 e e-mail: geral@arm.pt e arm@arm.pt e arm@arm.pt
Capital Social: 100 000 000,00 € - NIF: 511017995



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



PROTOCOLO

À Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arriaga

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

OR03
011/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

CA_ARM_5/2022/13

21/01/2022



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Olga Maria Silva Alves Faria Erra
NIF: 100 992 649
Morada: Avenida da Madalena, número 139, Edifício Atlantic Domus, 1.º D
Código Postal: 9020-330 Funchal
E-mail: olga.erra@aguasdamadeira.pt
Telefone: 912 938 269

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (✓): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A
Tipo: Empresa Pública
NIF: 500 574 513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150
Código Postal: 9000-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt

1/3

www.aguasdamadeira.pt geral@aguasdamadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Telefone: 291 201 020

Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vice - Presidente do Conselho de Administração

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 06/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 06/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

Empresa	e-mail	Morada	Telefone	Fax	NIF
IN-FORMAR - Empresa de Formação Profissional e Serviços, S.A.	geral@xis- group.com	Rua do Pombal, nº 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	511038798
X.G.T. - Soluções Informáticas, S.A.	geral@xis- group.com	Rua do Pombal, nº 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	511123660
SILVERSPHERES, LDA	geral@xis- group.com	Rua do Pombal, nº 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	508387425

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 16/2021/M, de 30/06, que não mantenho quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

2/3

www.aguasdmadeira.pt geral@aguasdmadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Olga Maria Silva Alves **Faria Erra**)

8/8

www.aguasdamaadeira.pt geral@aguasdamaadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



A Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arnaga

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

PROTOCOLO



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Assunto: Informação

Assunto: Informação

Assunto: Informação

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

012/CA



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Nélia Maria Sequeira de Sousa

NIF: 182 829 561

Morada: Rua do Vale das Neves, número 71

Código Postal: 9060-325 Funchal

E-mail: nelia.sousa@aguasdamadeira.pt

Telefone: 962 345 818

NUMERAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A

Tipo: Empresa Pública

NIF: 509 574 513

Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150

Código Postal: 9000-082 Funchal

1 / 1

www.aguasdamadeira.pt geral@aguasdamadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



E-mail: geral@aguasdamadeira.pt

Telefone: 291 201 020

Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: **Vice - Presidente do Conselho de Administração**

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): **01/01/2022**

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): **31/12/2024**

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 28/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 28/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que não mantenho quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

A Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Nélia Maria Sequeira da Sousa)

2/2

www.aguasdamadeira.pt geral@aguasdamadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: José Luis Barradas Faria
NIF: 210 903 066
Morada: Rua Encosta do Pico de São João, n.º 10, Edifício Panorâm, Bloco A, 3.º T
Código Postal: 9000-189 Funchal
E-mail: luis.faria@madeira.gov.pt
Telefone: 964 393 423

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A
Tipo: Empresa Pública
NIF: 509 574 513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150
Código Postal: 9000-082 Funchal - Portugal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291 201 020
Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração, com funções não executivas.

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que não mantenho quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.**

(*) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Funchal, 20 de janeiro de 2022



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Exmo. Senhor

Inspetor Regional de Finanças

Avenida Arriaga

9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Nuno Dinarte Gouveia
NIF: 229656730
Morada: Rua João José Moura Caldeira Freitas, Ed. Green Park, 26, Bl. B, 3º C
Código Postal: 9000-764 Funchal
E-mail: nunodinarte@gmail.com
Telefone: 963 731115

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 509574513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, n.º 148 e n.º 150
Código Postal: 9000-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291 201020
Fax: 291 201021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração, com função não executiva
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3** – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que não mantenho quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Ao Conselho de Administração e

Conselho Fiscal

da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ASSUNTO: Participações Patrimoniais e outras.

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, venho enviar para vosso conhecimento declaração relativa a participações patrimoniais e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse apresentada à Inspeção Regional de Finanças, e que se dá para todos os efeitos reproduzida.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 04 de março de 2022.

(Amílcar Gonçalves)



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Ao Conselho de Administração e

Conselho Fiscal

da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ASSUNTO: Participações Patrimoniais e outras.

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, venho enviar para vosso conhecimento declaração relativa a participações patrimoniais e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse apresentada à Inspeção Regional de Finanças, e que se dá para todos os efeitos reproduzida.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 21 de janeiro de 2022.

(Olga Maria Silva Alves Faria Erra)



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Ao Conselho de Administração e

Conselho Fiscal

da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ASSUNTO: Participações Patrimoniais e outras.

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, venho enviar para vosso conhecimento declaração relativa a participações patrimoniais e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse apresentada à Inspeção Regional de Finanças, e que se dá para todos os efeitos reproduzida.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 21 de janeiro de 2022.

(Nélia Maria Sequeira de Sousa)



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Ao Conselho de Administração e

Conselho Fiscal

da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ASSUNTO: Participações Patrimoniais e outras.

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, venho enviar para vosso conhecimento declaração relativa a participações patrimoniais e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse apresentada à Inspeção Regional de Finanças, e que se dá para todos os efeitos reproduzida.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 8 de fevereiro de 2022.

(Nuno Dinarte Gouveia)



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Ao Conselho de Administração e
Conselho Fiscal
da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ASSUNTO: Participações Patrimoniais e outras.

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, venho enviar para vosso conhecimento declaração relativa a participações patrimoniais e relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse apresentada à Inspeção Regional de Finanças, e que se dá para todos os efeitos reproduzida.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 20 de janeiro de 2022.

(Jose Luis Barradas Faria)



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



Anexo 5

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 51/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

ATA NÚMERO VINTE E SETE

-----Aos 27 dias do mês de março do ano 2024, pelas 11:00 horas, no “Auditório do Edifício do Campo da Barca”, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, na cidade do Funchal, ao abrigo do disposto nos artigos 375.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 02 de setembro, na redação em vigor, reuniu a Assembleia Geral da sociedade denominada “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante abreviadamente designada por “ARM, S.A.” ou “sociedade”, criada e regulada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, pessoa coletiva número 509 574 513, registada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social de 19.705.500,00 €, com a seguinte ordem do dia: -----

PONTO UM - Análise e deliberação sobre o relatório e contas, após conhecimento do parecer emitido pelos órgãos de fiscalização, e demonstração não financeira, relativo ao exercício do ano 2023; -----

PONTO DOIS - Análise e deliberação sobre o relatório de atividades relativo ao exercício do ano 2023; -----

PONTO TRÊS - Análise e deliberação sobre o relatório de governo societário relativo ao exercício do ano 2023; -----

PONTO QUATRO - Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados; -----

PONTO CINCO - Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----

PONTO SEIS - Análise e deliberação sobre o plano de atividades e orçamento para os anos 2024-2028, incluindo o plano de investimentos; -----

PONTO SETE - Eleição para o triénio 2024-2026 do conselho fiscal, respetivo suplente, e do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e respetivo suplente e, relativamente a estes últimos, ratificação do procedimento de contratação; ---

PONTO OITO - Deliberação sobre as remunerações dos membros do conselho fiscal e do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e, relativamente a estes últimos, aprovação da minuta contratual, solicitação da documentação de



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

.. 52/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

habilitação, nomeação do gestor do contrato e mandato o Conselho de Administração para assinatura do contrato; -----

PONTO NOVE - Deliberação sobre a fixação da caução dos membros do conselho fiscal a eleger; -----

PONTO DEZ - Deliberação sobre outros assuntos de interesse da sociedade. -----

-----Presidiu à Assembleia Geral o Senhor Eng. Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira, acompanhado pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Dr. João Pedro Mota Castro. -----

-----Encontrava-se presente o Senhor Dr. Rogério de Andrade Gouveia, Secretário Regional das Finanças, titular do exercício da função acionista da Região Autónoma da Madeira (RAM) nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira ("RJSERAM"), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, detentora de 3.870.600 ações, representativas de 98,21% do capital social da sociedade, o Senhor Dr. José Paulo Santos Andrade, representante do acionista Município da Ribeira Brava, detentor de 12.000 ações, representativas de 0,30% do capital social da sociedade, a Senhora Dra. Maria José Santos Silva, representante do acionista Município de Santana, detentor de 9.500 ações, representativas de 0,24% do capital social da sociedade, e o Sr. Dr. Leonel Calisto Correia da Silva, representante do acionista Município de Câmara de Lobos, detentor de 22.500 ações, representativas de 0,30% do capital social da sociedade, todos designados pela Câmara Municipal do respetivo Município e cujos elementos de representação ficam também arquivados no dossier das Assembleias Gerais da sociedade. Estando, nestes termos, representados acionistas detentores de 3.914.600 ações, representativas de 99,33% do capital social da sociedade e de um total de 391.460 votos, encontrava-se a Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da ARM, S.A., em condições de reunir e deliberar validamente. -----

-----Encontravam-se também presentes, sem direito a voto, o Senhor Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração da



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 52/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

sociedade, a Senhora Dr.ª Olga Maria Silva Alves Faria Erra e a Senhora Engenheira Nélia Maria Sequeira de Sousa, Vice-Presidentes do Conselho de Administração da sociedade, o Senhor Engenheiro Nuno Dinarte Gouveia e o Senhor Dr. José Luís Barradas Faria, Vogais Não Executivos do Conselho de Administração da sociedade, bem como o Senhor Dr. João Albino Cordeiro Augusto, o Senhor Dr. José Ivo Correia e o Senhor Dr. Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega, respetivamente Presidente e Vogais do Conselho Fiscal da sociedade, e o Senhor Dr. Pedro Manuel Bouça de Moraes Alves da Costa, na qualidade de representante da sociedade de revisores oficiais de contas efetivo.-----

-----Encontrava-se ainda presente, a convite do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do número 6 do artigo 379.º do CSC, e não revogado pela assembleia, a Senhora Dr.ª Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, que participa no exercício da função acionista exercida pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças nos termos do número 2 do artigo 35.º e do número 1 do artigo 37.º do RJSERAM.-----

-----Nesta sequência, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou existirem condições para dar início aos trabalhos.-----

-----Por ordem do Presidente da Mesa da Assembleia Geral foi elaborada a lista das presenças dos acionistas na reunião, nos termos do artigo 382.º do CSC, que constitui um anexo a esta ata e fica arquivada no dossier das Assembleias Gerais da Sociedade. -----

-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral iniciou os trabalhos, procedendo à enunciação dos pontos constantes da ordem de trabalhos, e passou, de seguida, à análise, discussão e apreciação de cada um deles.-----

-----No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da ARM, S.A..-----

-----Este começou por inquirir a assembleia sobre a possibilidade de apresentação, em bloco, das matérias enunciadas nos pontos um a seis da ordem de trabalhos, sem prejuízo da sua votação individual e da prestação dos elementos adicionais tidos por necessários aquando da apreciação de cada ponto.-----



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 53/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração à assembleia, a qual foi aprovada por unanimidade. _____

De seguida, o Presidente do Conselho de Administração apresentou pormenorizadamente o Relatório e Contas relativo ao exercício do ano 2023, no qual está incluída a demonstração não financeira, e relatório de atividades relativo ao exercício do ano 2023 e o relatório de governo societário relativo ao exercício do ano 2023. _____

Focou, com especial detalhe, a caracterização da ARM, S.A e a evolução dos indicadores das principais áreas de negócio da empresa, nomeadamente do abastecimento de água em alta e em baixa, dando a conhecer, designadamente, a variação do fornecimento de água em alta aos Municípios. Deu também a conhecer à assembleia, nomeadamente, a energia produzida e consumida pela empresa nas suas atividades e o enorme acréscimo registado nos custos anuais com a energia elétrica, a benéfica redução da percentagem de água não faturada desde 2014, a evolução do número de clientes abrangidos pela tarifa social, a evolução das águas residuais recolhidas e tratadas e os principais desafios relativos à Revisão da Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU) e à gestão das lamas das Estações de Tratamento de Águas Residuais, os principais elementos do regadio público, nomeadamente o rácio de 170 regantes por levadeiro e de 12km de canal por levadeiro, e a caracterização e evolução registadas nas áreas de gestão de resíduos, quer em alta quer em baixa, nomeadamente os desafios em termos de idade e necessidade de substituição de viaturas, as necessidades de pessoal, a relevância da modernização da linha de triagem e a intenção de construção de mini ecocentros. Apresentou, por fim, a tarifa praticada pela empresa pela prestação dos 3 serviços em baixa (água, águas residuais e resíduos) para um consumo de 10m³ de água mensais, comparando-a com a praticada por todas as entidades gestoras a nível nacional, concluindo que a tarifa praticada pela ARM, S.A., está abaixo da média do Continente Português e abaixo das tarifas mais relevantes do arquipélago dos Açores. Apresentou, ainda, alguns rácios de desempenho em termos de gastos de Recursos Humanos no Volume de Negócios da empresa e por área de negócio.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 53/60 **verso**

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Elencou, por fim, cinco pontos muito relevantes para a gestão da empresa: a revisão do Estudo de Viabilidade Económico-financeira da Concessão (EVEF) e a necessidade de testar modelos alternativos da remuneração de ativos, o repensar da forma e prazo da concessão atribuída à ARM, S.A., as tarifas a praticar em resultado das opções adotadas nos pontos anteriores, o litígio anda existente com o Município do Funchal e a dívida que este apresenta perante a empresa e a importância de aprovar o plano de atividades e orçamento (PAO) para o presente ano. -----

Tomou também a palavra a Vice-presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Olga Maria Silva Alves Faria Erra, a qual apresentou com detalhe o relato financeiro e o Desempenho Económico-Financeiro do período, realçando a evolução das suas principais contas, nomeadamente a evolução do resultado, das contas de rendimentos e de gastos, e a necessidade de ultrapassagem do orçamento na conta 624 – Energia e Fluidos em virtude do aumento das tarifas de eletricidade relativas à baixa e média tensão, aplicáveis à maioria das instalações da empresa, e, bem assim, na conta 622 -Serviços Especializados, em virtude da não previsão, quando da elaboração do orçamento, do projeto “Atualização do cadastro das infraestruturas associadas aos sistemas de regadio público”, integralmente financiado pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020 (PRODERAM 2020). Referiu, ainda, o estado da dívida do Município do Funchal a 31/12/2023 e os fluxos financeiros registados no ano de 2023, concluindo com a proposta de aplicação de resultados.-----

Apresentou, ainda, o plano de atividades e orçamento para os anos 2024-2028, incluindo o plano de investimentos, salientando as suas principais rubricas.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu, de seguida, a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal. Este referiu que o Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos do parecer que consta do Relatório e Contas, aprovava a gestão da sociedade, das contas e da aplicação de resultados proposta. Aproveitou ainda a oportunidade para, considerando que cessaria funções na presente assembleia, endereçar o seu agradecimento ao Conselho de Administração e todos os colaboradores da ARM, S.A., extensível aos auditores, ao



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

rl. 54/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

ROC da empresa, Dr. Pedro Costa, e aos colegas do Conselho Fiscal.-----

Por fim, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral cedeu a palavra ao representante da sociedade de revisores oficiais de contas efetivo, o qual referiu que o seu parecer formal constava do Relatório e Contas e que este não continha quaisquer reservas, apresentando meramente duas ênfases. Uma vez que também cessaria funções nesta data, agradeceu a colaboração por parte de todos os elementos presentes e dos trabalhadores da ARM, S.A.. Inquirida a assembleia sobre a intenção de algum acionista intervir, e não desejando nenhum elemento intervir, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação da assembleia as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, que incluem o relatório e parecer do conselho fiscal, a certificação legal das contas e a demonstração não financeira, tendo estes sido aprovados por unanimidade, incluindo as identificadas ultrapassagens de orçamento. -----

-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou à apreciação do ponto dois da ordem de trabalhos.-----

Não desejando nenhum participante intervir, foi o Relatório de Atividades relativo ao exercício do ano 2023 colocado à votação dos acionistas, tendo este sido aprovado por unanimidade. -----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto três da ordem de trabalhos. -----

Não tendo sido pedidos esclarecimentos adicionais aos elementos já apresentados à assembleia, foi o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício do ano 2023 colocado à votação dos representantes dos acionistas, tendo este sido aprovado por unanimidade. -----

-----Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia lembrou a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração e constante do Relatório e Contas, cujo teor se transcreve: -----

"Nos termos do disposto no Artigo 26.º dos Estatutos da ARM, S.A., o Conselho de



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 54/60 verso,

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Administração propõe que o resultado líquido do exercício de 2023, no montante negativo de 3.398.893,86 € (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três euros e oitenta e seis cêntimos), seja aplicado integralmente em resultados transitados" -----

Não tendo sido solicitados esclarecimentos adicionais aos elementos anteriormente apresentados à assembleia, foi colocada a proposta à votação dos acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto cinco da ordem de trabalhos, colocando à aprovação dos acionistas o reconhecimento dos acionistas pelo excelente trabalho e desempenho dos membros do Conselho de Administração e da fiscalização da sociedade, a manifestação de total confiança nos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, bem como no Revisor Oficial de Contas, extensivo a cada um dos seus membros, assim como na expressão do reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por todos os trabalhadores da empresa.-----

Não desejando nenhum elemento intervir, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação a apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, tendo sido aprovada por unanimidade a confiança em todos os órgãos de administração e fiscalização e respetivos membros. -----

-----De seguida, o Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto seis da ordem de trabalhos, dando a palavra o representante da RAM. -----

Este começou por referir que, encontrando-se o Governo Regional demitido em virtude da apresentação, pelo Presidente do Governo Regional, de pedido de exoneração, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 62.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (RAM), aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação em vigor, encontra-se este limitado à "(...) prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região." (artigo 63.º do mesmo Estatuto). Nestes termos, em conformidade com o exarado no Despacho conjunto de Suas Excelências, o Senhor Secretário Regional das Finanças e a Senhora Secretária



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 55/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Regional de Agricultura e Ambiente, de 01 de março de 2024, relativo aos “Condicionamentos à aprovação de planos de atividade e orçamental anual e plurianual das empresas públicas do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira - 2024 e 2026”, entendia não ter condições para aprovar o PAO 2024-2028 da ARM, S.A., devendo este ponto ser suspenso e aguardar a entrada em efetividade de funções de um novo governo. -----

Sujeita esta proposta a votação, foi por unanimidade aprovada a suspensão deste ponto até à entrada em efetividade e plenitude de funções de um futuro Governo Regional.-----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto sete da ordem de trabalhos. -----

Começou por relembrar que o representante da acionista Região Autónoma da Madeira propôs, para desempenhar funções no Conselho fiscal, respetivo suplente, para o triénio 2024-2026, os seguintes elementos: -----

Presidente: Dr.ª Maria Ema de Assunção Palma, Maior, titular do cartão do cidadão com o n.º 08113327 8ZZ6, válido até 16/09/203, NIF 188 205 462, residente à Alameda Quinta Santo António n.º 2 – 4.º C, 1600-675 Lisboa, -----

Vogal: Dr.ª Tânia Macedo de Oliveira Camacho Fernandes, Maior, residente no Edifício Monumental Mar, 9000-649 Funchal, Travessa do Cabrestante, n.º 7, 2. AU, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 10263999 0ZW5, válido até 28/10/2027, NIF 210 992 352, que representa a Secretaria Regional de Finanças. -----

Vogal: Dr. Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega, residente em Avenida Madalena, Edifício Madalena Palace, n.º 100, andar 2.º, fração T, bloco A, 9020-330 Funchal, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11017366 0 ZY5, válido até 21/02/2029, NIF 202 156 877, que representa a Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente. -----

Suplente: Dr. Jorge Miguel Vale Fernandes, residente à Rua da Montanha n.º 7, 9060-406 Funchal, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11271849 3ZW3, válido até 28/03/20208, NIF 221174567, -----



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 55/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Relativamente ao Revisor Oficial de Contas (ROC), lembrou que o Conselho Fiscal havia proposto o seguinte: *"Na sequência do procedimento de contratação denominado "Aquisição de serviços para a realização de funções de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas da ARM, S.A. – triénio 2024-2026" (01.0777), propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a eleição como Revisor Oficial de Contas efetivo e suplente para o triénio 2024-2026:-----*

- *Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Efetivo: "DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A.", sociedade de revisores oficiais de conta inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o número 43 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 20161389, com sede na Av. Eng. Duarte Pacheco 7, 1070-100 LISBOA, NIPC/NIF 501776311, representada pela Dr.ª Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, Revisora Oficial de Contas inscrita na OROC com o n.º 1496 e registada na CMVM sob o n.º 20161106, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 11266030 4ZX8, NIF 222294442, com domicílio profissional na sede da sua representada. -----*
- *Revisor Oficial de Contas Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira, Revisor Oficial de Conta inscrito na OROC com o n.º 1129 e registado na CMVM sob o n.º 20160741, casado, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 9909596, NIF 200212460, com domicílio profissional à Av. Eng. Duarte Pacheco 7, 1070-100 Lisboa. -----*

Considerando o exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais e em cumprimento dos procedimentos de contratação pública aos quais a Sociedade e o Revisor Oficial de Contas se encontram obrigados, o Conselho Fiscal vem recomendar a eleição do ROC Efetivo e do ROC Suplente acima referidos, justificando a sua recomendação pelo facto de evidenciarem um perfil que se revela em conformidade com as atribuições do Revisor Oficial de Contas da Sociedade. Mais se informa que a idoneidade, qualificação profissional, independência, disponibilidade e capacidade do representante do ROC Efetivo e do ROC Suplente acima



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 56/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

referidos foram, entretanto, avaliadas pelo Conselho Fiscal no que respeita à adequação para as funções a desempenhar na Sociedade -----

A presente recomendação realizada é isenta de influência de terceiros. " -----

Relembrou, por fim, a necessidade de ratificação do procedimento relativamente à contratação do ROC. -----

Não desejando nenhum elemento intervir, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou as propostas à votação dos acionistas nos termos mencionados, tendo estas sido aprovadas por unanimidade. -----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto oito da ordem de trabalhos. -----

Começou por lembrar que lembrar que o representante da acionista Região Autónoma da Madeira propôs as remunerações decorrentes da Circular n.º 2/DRAFIN/2019 para o Conselho Fiscal, a saber: -----

Presidente do Conselho Fiscal: 15% da remuneração global mensal ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, correspondendo no presente ao valor de 894,78 € (oitocentos e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos), paga catorze vezes ao ano, sendo aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto em cada momento; -----

Vogais do Conselho Fiscal: 11,5% da remuneração global mensal ilíquida do Presidente do Conselho de Administração, correspondendo no presente ao valor de 686,00 € (seiscentos e oitenta e seis euros), paga catorze vezes ao ano, sendo aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto em cada momento. -----

Relativamente ao ROC, em conformidade com o resultante do procedimento de contratação denominado “Aquisição de serviços para a realização de funções de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas da ARM, S.A. – triénio 2024-2026” (01.0777), nomeadamente os Relatórios Preliminar e Final, foi proposto deliberar: -----

I. Excluir a proposta do concorrente n.º 2 - Ernst & Young Audit & Associados,



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 56/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

SROC, S.A., por apresentar termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência - ao propor uma faturação dos serviços diferente da estabelecida no caderno de encargos - nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, aplicável *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e n.º 2 do artigo 122.º do CCP; -----

II. Adjudicar a proposta do concorrente n.º 3 - Deloitte & Associados, SROC, S.A., pelo preço anual de 32.500,00 € (trinta dois mil e quinhentos euros), a que corresponde, para os 3 (três) anos de execução do contrato, um preço global máximo estimado de 97.500,00 € (noventa e sete mil e quinhentos euros), a que acresce em ambos os casos o IVA à taxa legal em vigor, para a realização das funções de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas da ARM, S.A., para os anos de 2024, 2025 e 2026, incluindo a prestação de serviços no ano de 2027 referentes ao exercício económico de 2026 e, bem assim, a emissão de parecer ao Plano de Atividades e Orçamento referente aos anos de 2027-2031, perdurando por 3 anos, por ser a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator-preço e por cumprir todas as exigências do convite e do caderno de encargos; -----

III. Não exigir ao adjudicatário a prestação da caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, do convite e do caderno de encargos; -----

IV. Solicitar ao adjudicatário a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas redações atuais; -----

V. Nomear a Dr.ª Angélica Maria Gonçalves Nascimento para gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas redações atuais; -----

VI. Aprovar a minuta contratual.-----

VII. Mandatar o Conselho de Administração para assinatura do contrato e condução do proc.



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 57/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Não desejando nenhum elemento intervir, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou as propostas à votação dos acionistas nos termos mencionados, tendo estas sido aprovadas por unanimidade. -----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto nove da ordem de trabalhos. -----

Começou por relembrar que o valor mínimo legal é de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 418.º-A e 396.º do Código das Sociedades Comerciais e que este havia sido proposto pelo acionista RAM. -----

Não desejando nenhum elemento intervir, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou a proposta à votação dos acionistas, tendo sido aprovada a fixação do valor da prestação de caução, que garantirá a responsabilidade de cada membro do conselho fiscal, no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 418.º-A e 396.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou para o ponto dez da ordem de trabalhos. -----

Tomou a palavra o representante da RAM, que referiu, relativamente à suspensão da aprovação do PAO 2024-2028, que deixava uma nota de tranquilidade aos demais acionistas e ao Conselho de Administração da sociedade, referindo que poderia e deveria ser dada continuidade aos investimentos ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência e que, relativamente aos demais para os quais seja por algum motivo necessária a aprovação tutelar, a tutela estará sempre disponível para tal. Mais referiu que idêntico raciocínio se aplicava aos projetos cofinanciados e às necessidades de investimentos imediatos e ao reforço do quadro de pessoal.-----

Aludiu, depois, à questão das águas residuais e à Revisão da DARU, referindo a importante e relevante conquista relativa à derrogação para as regiões ultraperiféricas, ainda que com prazo fixo, e agradeceu o empenho da ARM, S.A., nesse processo. -----



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 57/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Por fim, agradeceu aos membros cessantes do Conselho Fiscal e ao ROC cessante, desejando felicidade para os eleitos na assembleia. Reforçou, finalmente, o agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os trabalhadores da ARM, S.A.- Tomou de seguida a palavra o representante o Município da Ribeira Brava para agradecer o empenho da ARM, S.A., e a sua atuação enquanto parceiro do Município. Relativamente à tarifa pela gestão de resíduos, pediu que fosse considerado um aumento progressivo e não abrupto desta tarifa. Finalmente, solicitou a ampliação da rede de abastecimento às zonas altas da Ribeira da Tabua, tendo o Presidente do Conselho de Administração esclarecido que esta matéria já se encontrava em ponderação. -----

O Presidente do Conselho de Administração aproveitou a oportunidade para repetir o seu agradecimento e reconhecimento pelo trabalho prestado relativamente aos membros cessantes do Conselho Fiscal e ao ROC cessante. -----

-----Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum participante intervir foi, pelas 12:30 horas, encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral